



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
comprasjag@gmail.com.br

Protocolo Nº 15320/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Processo Administrativo Nº 85/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal.

ABERTURA: 10/05/2018 às 09:00 hrs

P
R
E
G
Ã
O

P
R
E
S
E
N
C
I
A
L

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 15320 - 2017



DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ABERTURA
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 21/11/2017 09:08:01
SÚMULA: OFICIO Nº 173/2017-SECOM- SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - secom@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Ofício 173/2017-SECOM

Jaguariáiva, 17 de novembro de 2017.

Senhor Diretor

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, as providências cabíveis e necessárias, no sentido de viabilizar a abertura de processo licitatório para a contratação de serviços para a elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação das ações e realizações da Administração Pública Municipal, com as seguintes características:

Captação de imagens em Jaguariáiva (mínimo de 4 diárias)

Direção de fotografia

Iluminação e captação de som

Imagens aéreas com drone (mínimo de 1 diária)

Jornalista/apresentadora

Edição de vídeo com até 30 minutos

Locução e trilha sonora pesquisada

Entrega de cópias nos formatos necessários





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - secom@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Sendo o que tinha para o momento e na certeza de sua sempre habitual atenção e pronto atendimento ao exposto, envio cumprimentos e coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

José Amilton Romão
Secretário Municipal de Comunicação Social

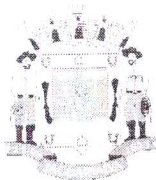
Ao Senhor

Mauricio Rodrigues de Almeida

Diretor Departamento de Compras e Licitação



ORÇAMENTOS



Prefeitura Municipal de Jaguariá
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

4
B

FOLHA DE INFORMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Comunicação
folheou de livro, livros que se
anexo 3 (três) documentos para
que possam ser encaminhados ao
procedimento licitatório.

22/11/14

Maurício Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitação

Depto. de Compras

Conforme solicitado, segue anexo
os documentos para que se dê pros-
siguimento aos procedimentos licitatórios

Jaguá, 14/03/2018

José Amilton Romão
Secretário de Comunicação Social
Detr. 006/2017 de 02-01/2017

Ponta Grossa, 31 de Agosto de 2017

A/C – Rosana

Referente a orçamento solicitado para produção de vídeo com as seguintes características.

VIDEO INSTITUCIONAL

- 4 diárias de captação de imagens em Jaguariaiva
- Direção de fotografia da casa
- Iluminação e captação de som
- Imagens aéreas com Drone (1 diária)
- Jornalista/apresentadora
- Edição de vídeo com até 30 minutos
- Locução e trilha sonora pesquisada

Valor: R\$ 24.400,00

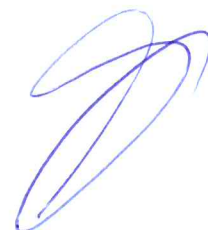
Obs: Roteiro fornecido pelo cliente

Tiago Motta dos Santos

Frank de Castro Publicidade Ltda

6

ORÇAMENTO



Captação de imagens em Jaguariaíva (mínimo de 4 diárias)

Direção de fotografia

Iluminação e captação de som

Imagens aéreas com drone (mínimo de 1 diária)

Jornalista/apresentadora

Edição de vídeo com até 30 minutos

Locução e trilha sonora pesquisada

Entrega de cópias nos formatos necessários"

27.000,00



FRANKart

Frank de Castro Publicidade Ltda CNPJ: 07.548.024/0001-29
Fone: (42) 3233-1034 frankcastro113@hotmail.com
Castro/PR

FEFECO PHOTO

fotografia & direção de fotografia



09/02/2018

ORÇAMENTO Vídeo Institucional 0499

Cliente: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

A/C: Rosana

Utilização autorizada: Livre e indeterminada

12.341.309/001-24

Descrição do vídeo:

Captação de imagens em Jaguariaíva (04 diárias)

Direção de fotografia

Iluminação e captação de som

Imagens aéreas com drone (01 diária)

Jornalista / apresentadora

Edição de vídeo com até 30 minutos

Locução e trilha sonora pesquisada

Entrega de cópias nos formatos necessários

Valor Total: R\$ 29.900,00

Forma de pagto.: (na entrega material)



Fernando Aguiar – fotógrafo

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<u>Material:</u> 02-12-7638 - Serviços de elaboração de viedo institucional.									
63/2018	19/03/2018	19/05/2018	1	TERRA VERDE PROD. E DISTR. DE VIDEOS LTD - (1489)		1,000	24.400,0000	24.400,00	Sim ***
63/2018	19/03/2018	19/05/2018	1	FRANK DE CASTRO PUBLICIDADE LTDA. - (56325)		1,000	27.000,0000	27.000,00	Não
63/2018	19/03/2018	19/05/2018	1	TEMPERO IMAGENS - FOTOGRAFIA & GASTRONOMIA LTDA		1,000	29.900,0000	29.900,00	Não
						Preço Médio -->	27.100,0000	27.100,00	
						Total Preço Médio -->	27.100,0000	27.100,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Nº 3247/2018

À Secretaria Municipal de Planejamento,

Pelo presente solicito de Vossa Senhoria que seja efetuado o bloqueio no valor de R\$ 27.100,00 para emissão de Autorização de Fornecimento, conforme solicitação em anexo

Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaguariáiva – PR, 19 de março de 2018.

Maurício Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Exercício de 2018

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 553/2018

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: Jaguariaiva

Órgão: 03 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM
Unidade: 03.02 - Departamento de Comunicação Institucional
Funcional: 24.131.0014 - Comunicação Social
Projeto/Atividade: 2.008 - Manutenção dos Serviços de Divulgação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000030



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	03/04/2018		40.000,00	27.100,00	12.900,00

Preço 15320/17 Val referente video institucional ações da Administração Publica.



Nara Giselle Bueno
Secretária Municipal de Planejamento

SOLICITAÇÃO
DE
ABERTURA
DE
LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Folha: 1/2

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal.

Processo Adm. nº: 85/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
Local de Entrega: Prefeitura Municipal -
Urgência:
Vigência: 24/04/2019
Observações: Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	03.02.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção dos Serviços de Divulgação	3.3.90.39.99.99.00.00	27.100,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admi				
Total previsto:				27.100,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UNI	Serviços de elaboração de vídeo institucional.	27.100,0000	27.100,00
Total Geral ----->				27.100,0000	27.100,00

Jaguariaíva, 24 de Abril de 2018.

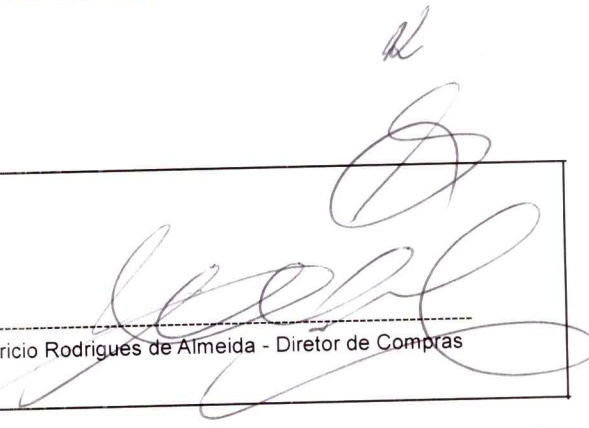
Maurício Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Folha: 2/2

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

Jaguariaíva, 24 de Abril de 2018.


Mauricio Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

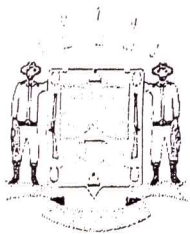
O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 85/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Jaguariaíva, 24 de Abril de 2018.

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 006/2018

CÓPIA

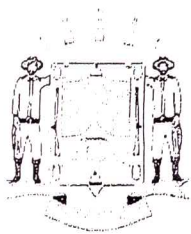
O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 § 8º, 51 e parágrafos da Lei Federal nº. 8666/93,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as) **VINÍCIUS WEIGERT**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.515-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.309-02, **GIAN BRUNO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Assistência Administrativa - SARH, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.304-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.719-46, **ROSANE SCATOLIN MACHADO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora Classe C, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.236-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.359-04, **IONE APARECIDA MENDES DO PRADO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.024-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-07, **SÉRGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.550-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-00, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariaíva, com vigência para o biênio 2018/2019.

Artigo 2º. No caso de procedimentos licitatórios na modalidade CONVITE, poderá, excepcionalmente, a Comissão de Licitação ser substituída apenas pela servidora pública municipal **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-61.

Artigo 3º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3531-9400 - Fax: (43) 3515-9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-83 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

CÓPIA

GABINETE DO PREFEITO

licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações e na Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nos procedimentos administrativos da administração direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º. Servirá como Pregoeiro, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, nomeado através do Decreto nº. 034/2017 o senhor **ÉLIO ZUB JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Pregoeiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.707-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.499-77.

Artigo 5º. Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, os seguintes servidores:

- **ANA CLÁUDIA KRUL**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.219-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-14;

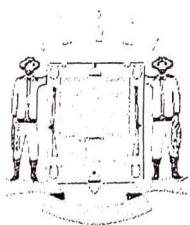
- **RAFAEL RAMOS DE PAULA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão Administração - SEGOV, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.059-67 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.588-16;

- **JULIANA OLIVO DE SALES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.937-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.589-50;

- **MARCELO EGEA PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento Comissionado de Diretor de Desenvolvimento, Garagem e Oficina - SMIH, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.311-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.049-68;

- **DANIELLE ARAÚJO TESSARINI**, brasileira, divorciada, servidora pública Municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.429-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.639-54.

Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse Público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

CÓPIA

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535-1400 - Fax: (43) 3535-9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 7º. Fica Revogado o Decreto nº. 035/2017, datado de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 9º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

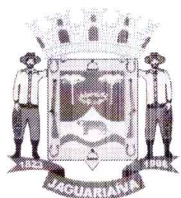
TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



CONFERE COM ORIGINAL

Gabinete do Prefeito

EDITAL PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Termo de Recebimento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal.

Data de Retirada do EDITAL: ____/____/____

Empresa: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ASSINATURA: _____

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Materiais e Compras, por meio do fax (43) 3535-9452 ou pelo e-mail: comprasjag@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIAS MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018
PROCESSO BETHA Nº 85/DCL/2018
TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

14

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 06/2018 de 03 de janeiro de 2018, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente PREGÃO PRESENCIAL, **até às 09 hs do dia 10 de maio de 2018**, no Protocolo da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA de PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço/Por Item

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas, 10 de maio de 2018.

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais)

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93.

1.OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal.

1.1. As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital constam no Modelo de Proposta de Preços, Anexo IV, parte integrante deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 08 e seus subitens (Documentos de Habilitação - Envelope nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa,



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato.

2.5 - Não poderá participar empresa que seja parte em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.6 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

3 - ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- Modelo Procuração (Anexo I);
- Declaração (Anexo II);
- Declaração de ME ou EPP (Anexo III);
- Modelo Proposta de Preços (Anexo IV)
- Termo de Referência (Anexo V)
- Minuta Contrato (VI);

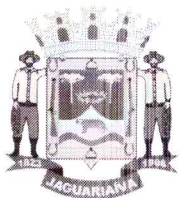
4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas com o objeto deste edital correrão à conta da dotação financeira:

3.3.90.39.00.00.00.001000(30) 2.008

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19

5.2 - Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais, sob pena de exclusão sumária do certame.**

5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.5 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.5.1 - **DECLARAÇÃO** do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (**Anexo II**).

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que a proponente enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo III**), quando for o caso.

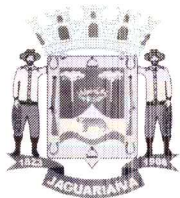
5.6 – Caso a empresa apresente o Contrato Social no credenciamento não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.

6. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01- Proposta de Preços
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018 - Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA
ABERTURA: 10/05/2018 HORÁRIO : 09:00hrs.
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- B - Descrição do objeto;
- C - Valor unitário;
- D - Valor total;
- E - Marca e modelo
- F - Garantia (se for o caso);
- G - Validade da proposta
- H - Assinatura do responsável;

6.3 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas (inclusive despesas com frete).

6.5 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste EDITAL, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

6.6 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.7 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

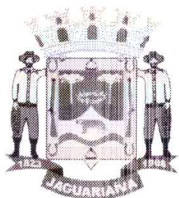
6.8 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

6.9 - As quantidades dos itens indicados no Anexo IV poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.11 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste EDITAL será desclassificada.

7. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 - No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21
B

A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

C - Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço;

D - Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;

G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

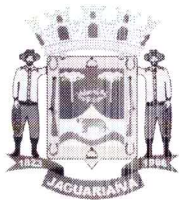
7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

7.9 – Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

a - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. HABILITAÇÃO:

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018- Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA

ABERTURA: 10/05/2018 HORÁRIO: 09:00 hrs

NOME DA EMPRESA E CNPJ:

8.2 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, atualizado.**

8.3 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRF)**.

c - prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

d - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei

e - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

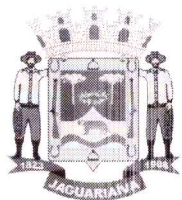
f - Certidão de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação da Lei complementar 123/06.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.5 – QUANTO A HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 atestado de capacidade técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal e assinatura com firma reconhecida. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objetivo da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

8.6. Os documentos exigidos para a participação neste **PREGÃO** deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.

Nota: Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

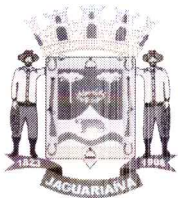
8.7 - Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias (sessenta) dias.

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

28

9.4 – As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo geral localizado nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade de cópias/impressões realizadas no mês de fechamento, em até 30 (trinta) dias úteis a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, juntamente com as Certidões Negativas do FGTS e Federal.

10.2 - Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de JAGUARIAÍVA.

10.3 - QUANDO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, O FORNECEDOR DEVERÁ CONSTAR Nº DE EMPENHO Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUAL A SECRETARIA MUNICIPAL A QUAL SE DESTINA O MATERIAL/SERVIÇO.

11 – PRAZOS:

11.1 – O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme V do art. 57 da Lei 8.666/93.

12. PENALIDADE:

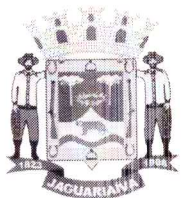
12.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

26

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

13 - RECURSOS:

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

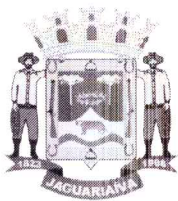
13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA, sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, de 2ª a 6ª feira das 9:00 h às 11:30 h e das 13:00 horas às 17:00 horas.

13.7 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24
B

13.8 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste PREGÃO.

13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.10 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 63/05 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

14.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no sub-item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no sub-ítem anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes,



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

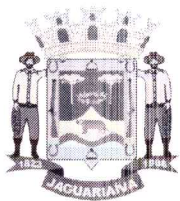
14.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

14.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.10 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta - JAGUARIAÍVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535 9452.

JAGUARIAÍVA, 24 de abril de 2018.

Élio Zub Junior
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Anexo I

29

MODELO PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariáva Nº/2018, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

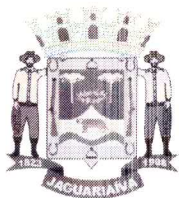
Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome:

Cargo:

Obs: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, por
intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as
penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018,
que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

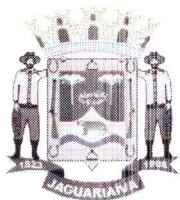
Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim () Não

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

31

ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, _____ de _____ de 2018.

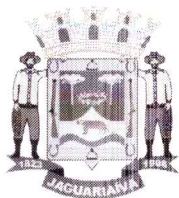
À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº _____/2018 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

32

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2018

(M O D E L O D E P R O P O S T A)

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social :

CNPJ/MF N.º

Endereço :

CEP :

Telefone :

Bairro :

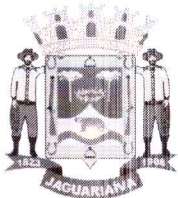
Cidade/Estado:

Fax :

Representante Legal/ Procurador:

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial n.º 56/2018, apresento nossa proposta de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item (ns) abaixo especificado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Preço Máximo Total por Item (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal. Captação de imagens em Jaguariáiva (mínimo de 4 diárias). Direção de fotografia. Iluminação e captação de som. Imagens aéreas com drone (mínimo de uma diária). Jornalista/apresentadora. Edição de vídeo com até 30 minutos. Locução e trilha sonora pesquisada. Entrega de cópias nos formatos necessários.	1	R\$ 27.100,00	R\$ 27.100,00
				TOTAL DO item R\$ 27.100,00



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

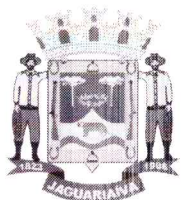
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

33
9

- a) Valor Total da proposta: R\$.....(Por extenso).
- b) Prazo de validade da proposta: {no mínimo: 60 (sessenta) dias}.
- c) Os serviços serão efetuados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do Pregão Presencial n.º 56/2018.
- d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital de Pregão Presencial n.º 56/2018, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.
- e) Dados Bancários: Banco:..... Agência:..... Conta Corrente:
- f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a), CPF n.º, qualificação, endereço, de de 2018.

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

34

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:-

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Preço Máximo Total por Item (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal. Captação de imagens em Jaguariáiva (mínimo de 4 diárias). Direção de fotografia. Iluminação e captação de som. Imagens aéreas com drone (mínimo de uma diária). Jornalista/apresentadora. Edição de vídeo com até 30 minutos. Locução e trilha sonora pesquisada. Entrega de cópias nos formatos necessários.	1	R\$ 27.100,00	R\$ 27.100,00
				TOTAL DO item R\$ 27.100,00

2. DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:-

2.1. Não será admitido atraso na execução do objeto, nem a cobrança de taxa e/ou fretes do Município, não podendo as Licitantes que possuam sede em outros Municípios e/ou Estados alegar desconhecimento de tal obrigação.

2.2. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ação ou



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

35
35

omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

2.3. Cabe à Licitante vencedora justificar ao **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior que impeçam os serviços, inclusive quanto aos prazos de execução.

2.4. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados **em até 30 (TRINTA) dias**, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência.

2.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Jaguariaíva.

3 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. Para os serviços será celebrado contrato administrativo (conforme minuta anexa a este Edital) que estabelecerá em suas cláusulas condições para a execução, demais direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

3.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /18

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../18

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram
..... e o Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo :

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Jose Sloboda, brasileiro, casado,, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções..

CONTRATADO :, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº, inscrição estadual sob nº, com sede a,, na cidade de, CEP:, neste ato representada pelo seu Sr., RG nº, CPF nº residente e domiciliado na na cidade de CEP: estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato a Prestação de Serviços a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº .../18.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

39
D

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR :

O valor global para a execução dos serviços é de R\$.... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos provenientes das dotações orçamentárias .

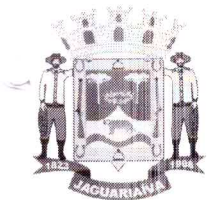
CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias uteis, mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

QUANDO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, O FORNECEDOR DEVERÁ CONSTAR Nº DE EMPENHO Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUAL A SECRETARIA MUNICIPAL A QUAL SE DESTINA O MATERIAL/SERVIÇO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

22



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

38

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b - Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nas letras a, b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10(dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura deste contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiá.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

35

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme inciso V, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, Termo de Referência, anexos e adendos.

O Contratado não poderá ceder, transferir ou subcontratar os compromissos assumidos no presente contrato, mesmo que temporariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

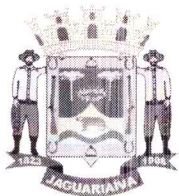
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguaraiá, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARAIÁ, .. de de 2018



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

CONTRATANTE

Testemunhas

CONTRATADO

CPF:

CPF:

PARECER JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

41

Jaguariaíva(Pr), 24 de abril de 2018.

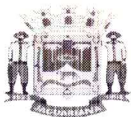
DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Senhora Procuradora Geral do Município:

Através deste Depto. de Compras e Licitação, solicitamos Parecer Jurídico em relação ao Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 56/2018, Processo nº 85/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

MAURÍCIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor do Departamento de Compras e Licitação



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaria.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER

RELATÓRIO: Tratam os autos sobre requerimento do Departamento de Compras e Licitações acerca de minutas do contrato e edital do Pregão Presencial nº. 56/2018.

Insta salientar que o requerimento encontra-se na fase preparatória do Pregão, ou seja, sem classificação de empresas concorrentes à realização ao processo licitatório para a Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal.

Estes são os sucintos termos, passa-se a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A licitação na modalidade Pregão foi instituída pela Lei nº 10.520/02, a qual em seu art. 1º prevê sua utilização para a aquisição de bens e serviços comuns. Sua definição está presente no art. 2º do Decreto nº 3.555/00:

“Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.”

A Lei nº 10.520/02 não impôs a obrigatoriedade de utilização da modalidade pregão pela Administração. Por sua vez, o Decreto nº 3.555/00, em seu art. 3º, dispõe que as contratações da União, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidas de licitação prioritariamente na modalidade pregão. Já o Decreto nº 5.450/05, que regula o pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública Federal, estabelece que será obrigatória a sua adoção na contratação de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

43
[Handwritten signature]

Dessa forma, no âmbito federal não há discricionariedade administrativa na escolha da modalidade pregão. No mesmo sentido tem se manifestado o Tribunal de Contas da União - TCU:

"2. O pregão eletrônico é obrigatório para licitações que visam à aquisição de bens e serviços comuns, só não sendo utilizado se, comprovada e justificadamente, nos termos do Decreto nº 5.450/2005, houver inviabilidade, que não se confunde com a opção discricionária." (Acórdão TCU nº 1.700/2007 – Plenário).

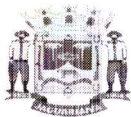
O uso do pregão não é vinculado ao valor da contratação, ou seja, pode ser utilizado qualquer que seja o *quantum* do objeto a ser licitado, exigindo-se apenas que os bens ou serviços sejam considerados comuns, conforme descrição legal. Para a verificação de tal adequação, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e o Decreto nº 5.450/05 conceituam tais bens ou serviços (vide artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002; art. 3º, §2º, do Decreto nº 3.555/00; e artigo 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

O Decreto nº 3.555/00 arrolava, em seu Anexo II, os bens e serviços considerados comuns para fins de realização de pregão. Entretanto, tal dispositivo foi revogado pelo art. 14, I, do Decreto nº 7.174/10.

Conforme previsto no art. 36, *caput* e no art. 40, I, da Lei nº 8.666/93, o objeto da licitação deve ser descrito no edital, de forma clara e sucinta. Por sua vez, o art. 3º, II, da Lei nº 10.520/02 exige que seja o objeto licitado definido de forma precisa, clara e suficiente, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. Atento à importância da definição do objeto que se pretende licitar, o Tribunal de Contas da União elaborou a Súmula nº 177, nos seguintes termos:

"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

44

princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão".

O art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, dispõe que dos autos do procedimento constarão, dentre outros, o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados. O art. 9º do Decreto nº 5.450/05 obriga a elaboração de termo de referência com orçamento detalhado e valor estimado em planilhas de custo. Sobre o tema, vejam-se as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

"Estabeleça procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado, bem assim haja vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado.(Acórdão 127/2007 Plenário)

Realize o termo de referência contendo valor estimativo em planilhas de acordo com o preço de mercado, nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005." (Acórdão 233/2007 Plenário)

Assim, pelo que se constata, o Tribunal de Contas da União exige uma ampla pesquisa de mercado. Para uma melhor averiguação dos valores dos bens a serem adquiridos, é importante que, a par da pesquisa de mercado, a Administração recorra a outros Sistemas de Pesquisa, tais como o Sistema de Preços Praticados – SISPP, Sistema de Registro de Preços – SISRP, dentre outros existentes no âmbito da Administração Pública, nos termos dispostos no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2002, do Ministério do Planejamento.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Prça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 26.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

45

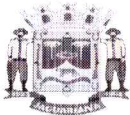
COMPETÊNCIAS, FASE PREPARATÓRIA e FASE EXTERNA DO PREGÃO

No pregão, a autoridade competente, definida de acordo com as atribuições regimentais, é responsável para determinar a abertura da licitação, designar o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, decidir recursos contra atos do pregoeiro, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Conforme prevê a Lei nº 10.520/00, a realização do pregão é dividida em duas fases distintas: fase preparatória (interna) e fase externa. A fase preparatória tem início com a decisão administrativa de realizar a licitação, manifestada por meio de um ato da autoridade competente que justificará a necessidade da contratação e definirá o objeto do certame, entre outras questões (art. 3º, I a IV), como as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, com fixação dos prazos para fornecimento. O Decreto nº 3.555/00, em seu art. 8º, III, traz regra que obriga o administrador público a motivar todas as decisões tomadas no tocante ao objeto do certame.

Prosseguindo, a autoridade competente deve nomear, entre os servidores da entidade licitante, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio. No que tange ao Termo de Referência, é necessário que contenha elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva (art. 9º, §2º do Decreto 5.450/05).

A fase externa do pregão é iniciada com a convocação dos interessados e pressupõe a conclusão da fase interna com a observância de todo o regramento normativo pertinente.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 26.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

HABILITAÇÃO

No pregão, a fase de habilitação ocorre após a fase competitiva, na qual ocorrem os lances verbais e atinge apenas o licitante vencedor, aquele que teve sua proposta classificada em primeiro lugar.

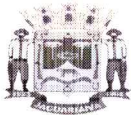
No caso do Sistema de Registro de Preços, o art. 10 do Decreto nº 3.931/01 dispõe que *"homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas."*

Vale ressaltar, como já foi dito, que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O art. 13 do Decreto nº 3.555/00 dispõe: ***"Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal; e V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999."***

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93, em seus arts. 28 a 31, trata a matéria de maneira mais minuciosa, estabelecendo os documentos que podem ser exigidos pela Administração para a comprovação de cada um dos quesitos acima.

A Lei nº 10.520/02, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que*



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Prça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal, II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - jurídico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Prevê ainda o Decreto nº 3.555/00 que os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal podem ser substituídos pelo registro cadastral do SICAF (art. 13, parágrafo único).

O Capítulo I, art. 3º, da IN SLTI/MP Nº 2/2010, em consonância com o Decreto nº 4.485/2002, esclarece que a habilitação dos fornecedores poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF. Nesse sentido, a comprovação da habilitação por meio do SICAF é opcional. Saliente-se, porém, que para fornecedores a serem contratados o cadastramento é obrigatório, devendo ele estar credenciado e com a documentação validada por uma unidade cadastradora a fim de que possa participar dos certames eletrônicos (pregão e cotação).

Os requisitos para *habilitação jurídica* são claros na Lei, dispensando maiores discussões. No tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que o inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93 faz referência a duas categorias de qualificação: uma relativa ao licitante e outra relativa ao pessoal técnico do licitante. Pode a Administração impor exigências relativas a ambos, que podem ser comprovadas por meio de atestados, nos termos do §3º do mesmo dispositivo: "*§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior*".

Destaco ainda a impossibilidade de fixação de quantidade mínima ou de prazos máximos de atestados para a comprovação de qualificação técnica. A finalidade da exigência é a comprovação de capacidade da licitante para executar os serviços ou obras que se pretende contratar. Se determinada empresa consegue comprovar tal capacitação com a apresentação de um único atestado, qualquer exigência além desta configurará restrição ilegal à competitividade, e estará viciada de ilicitude. Reforça este entendimento o disposto no art. 30, §5º, da Lei nº



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal, II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

48

8.666/93: “§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”.

A qualificação econômico-financeira do licitante deve ser ponderada de acordo com o vulto dos serviços ou obras pretendidos, não sendo um conceito absoluto. A Lei nº 8.666/93 impõe limites aos documentos que podem ser exigidos do licitante a esse título, arrolando os que presumem garantir a execução segura do objeto contratado. O objetivo da exigência da qualificação econômico-financeira é o de examinar se o licitante estará apto a executar o objeto do futuro contrato. Ressalte-se que as exigências relativas à qualificação econômico-financeira deverão ser relativas aos quantitativos de cada lote a ser contratado, nos termos do Acórdão nº 6.854 da 2ª câmara do TCU.

Sobre a regularidade fiscal do licitante, tamanha é sua importância no âmbito dos contratos administrativos que a própria Constituição dela tratou diretamente: “Art. 195 (...) §3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”.

O art. 32, §1º, da Lei nº 8.666/93, que permite a dispensa parcial ou total da documentação relativa à regularidade fiscal nos casos de *convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão*, deve ser interpretado conforme a Constituição. Dessa forma, nem mesmo nesses casos expressamente referidos pode haver dispensa de comprovação de regularidade relativa aos débitos de INSS, por determinação constitucional específica. Corroborando este entendimento, as Leis nº 8.212/91 e 9.012/95 disciplinam o assunto e estabelecem a obrigatoriedade de comprovação de regularidade do FGTS.

Nas licitações na modalidade pregão são exigidas, para fins de habilitação, segundo o art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/02, situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, as Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso), e atendimento às



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130
Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 26.910.900/0001-38 - Juridico@jaguaria.pr.gov.br

PROCLARADORIA MUNICIPAL

49

exigências do edital quanto à habilitação jurídica e às qualificações técnica e econômico-financeira.

Quando da contratação é necessária a declaração de que a empresa cumpre o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Com relação à inscrição e regularidade fiscal Estadual/Municipal, elas devem ser analisadas de acordo com a atividade a ser desempenhada pela contratada. Por exemplo, se o objeto da contratação for prestação de serviços, a empresa a ser contratada deve comprovar a regularidade municipal, tendo em vista que a atividade se sujeita ao pagamento do ISS.

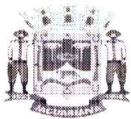
Sobre o assunto, confira-se ilação de Jacoby Fernandes[i]:

“Nota 2: há decisões em sentido contrário. A melhor interpretação, porém, deve considerar a regra do art. 193 do Código Tributário Nacional: a exigência de regularidade deve ser feita com pertinência a atividade lícita. O procedimento licitatório não é meio de arrecadação fiscal; deve ser exigida a regularidade apenas para a garantia da isonomia.”

Aliás, sobre a questão, confira-se o que dispõe o Tribunal de Contas da União[iii]:

Na análise da documentação relativa à habilitação fiscal deve ser observada a regularidade do licitante perante o fisco. A documentação exigida, conforme o caso, será:

- *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);*



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

- *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;*

- *essa exigência será definida em cada procedimento licitatório, diante da especificidade do objeto;*

- *se o objeto do certame referir-se a compra de bens, deve ser exigida do licitante inscrição no cadastro de contribuinte estadual;*

- *se for o caso de prestação de serviços, será exigida do licitante a inscrição municipal;*

- *prova de regularidade com relação a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra aceita na forma da lei;*

- *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional far-se-a mediante a apresentação das seguintes certidões, conforme estabelece o Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007, e alterações posteriores;*

- *expedição de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União certifica que em nome do licitante, no momento da emissão, não consta pendência relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*

- *aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União esta condicionada a verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços*



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal, II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

51
[Handwritten signature]

eletrônicos <www.receita.fazenda.gov.br> e www.pgfn.fazenda.gov.br

As condições de habilitação não devem existir apenas no momento da assinatura do contrato: precisam permanecer durante toda a sua execução, competindo à Administração exigir do contratado a comprovação da manutenção desses requisitos (art. 55, inciso XIII, Lei nº 8.666/93).

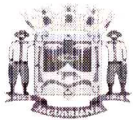
Na hipótese de admissão da participação de empresas em consórcio no certame licitatório, o que deve estar expressamente previsto no Edital, incidirão normas específicas sobre a qualificação técnica e econômico-financeira, conforme prevê o art. 33 da Lei nº 8.666/93.

PARTICIPAÇÃO, COMPETITIVIDADE, MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Lei nº 8.666/93 prevê, em diversos dispositivos, a competitividade como princípio regente (art. 3º, parágrafo primeiro, I, IX, c e d, art. 23 em seu parágrafo primeiro). No mesmo sentido, o art. 5º. do Decreto nº 3.931/01, que regulamenta o Registro de Preços. Prevê a Lei nº 8.666/93 até mesmo um tipo penal relativo a atos que frustrem o caráter competitivo da licitação (art. 90). Como visto, deve a Administração estar atenta, desde a definição do objeto da licitação, com seu parcelamento, até a fixação dos requisitos de qualificação técnica, ao princípio da competitividade, objetivando sempre ampliar a disputa entre os fornecedores do bem ou serviço pretendido.

Nesse contexto, a ampliação da competitividade é obrigação da Administração licitante. A responsabilidade pela inserção de exigências que restrinjam o caráter competitivo, bem como o grau de parcelamento do objeto da licitação, é do gestor público, apresentando justificativas a serem registradas nos autos do procedimento administrativo.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Prça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiá.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

SL
B

A LC nº 123/06 inovou no ordenamento jurídico pátrio estabelecendo novo marco regulatório alusivo ao regime jurídico das microempresas e empresas de pequeno porte. No âmbito das licitações públicas, o Estatuto das ME's e EPP's inaugurou tratamento jurídico novo na legislação até então existente, com impacto na disciplina da licitação.

A primeira alteração importante refere-se à possibilidade, antes inexistente, das ME's e EPP's apresentarem a documentação relativa à regularidade fiscal apenas no momento da assinatura do contrato. Essas empresas devem apresentar normalmente todos os documentos, no mesmo momento dos demais licitantes, mas não serão declaradas inabilitadas por defeito eventualmente identificado. Deve ser oferecido o prazo de 2 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que a ME ou EPP apresente os documentos de regularidade fiscal.

A segunda alteração, igualmente importante, diz respeito à regra especial de desempate em favor das ME's e EPP's, que terão preferência em caso de empate na disputa licitatória. Apesar da aparente simplicidade, a norma merece ser mais bem explicitada. Inicialmente, importa destacar que somente tem aplicabilidade este critério de desempate se o empate ocorrido for entre uma empresa "normal" e outra que seja ME ou EPP. Em seguida, deve-se esclarecer o que a LC nº 123/06 entende por empate, que não ocorre apenas quando a proposta da ME ou EPP for igual à de uma empresa "normal", mas também quando a diferença entre elas for muito pequena:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal, II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

53

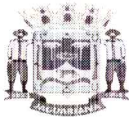
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste

artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Definido o empate, prevê a Lei Complementar três soluções distintas para três hipóteses listadas: 1) a ME ou EPP mais bem classificada (dentre as empatadas com a empresa vencedora) poderá ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que lhe será adjudicado o objeto licitado; 2) caso não ocorra a hipótese anterior, ou seja, a ME ou EPP mais bem classificada dentre as empatadas com a vencedora não tenha interesse em cobrir o preço desta, serão convocadas sequencialmente, na ordem classificatória, as demais ME's e EPP's cujas propostas se encontrem em situação de empate com a proposta vencedora, para exercício do mesmo direito; 3) no caso de equivalência de valores apresentados por ME's ou EPP's que se encontrem em situação de empate com a proposta vencedora, será realizado sorteio para determinar aquela que primeiro exercerá o direito de preferência.

Como visto, o benefício criado pela lei consiste na faculdade das ME's e EPP's empatadas com a proposta vencedora cobrirem a proposta. Essa faculdade é oferecida em ordem de classificação, até que uma das ME's ou EPP's empatadas com a proposta vencedora opte por exercitá-la. Havendo equivalência de valores entre as propostas de duas ME's ou EPP's empatadas com a proposta considerada vencedora, a faculdade será oferecida primeiramente àquela que vencer em sorteio.

Veja-se que não será oportunizada a cobertura da melhor proposta a todas as ME's ou EPP's participantes do certame, mas apenas àquelas cujas propostas estejam empatadas com a proposta vencedora. Do mesmo modo, não será dada tal oportunidade simultaneamente a todas as ME's ou EPP's, mas de forma sequencial, em ordem classificatória, a cada uma delas, até que alguma aceite ofertar preço menor que a proposta vencedora, interrompendo a sequência. Essa regra apenas se aplica caso a proposta originalmente classificada em primeiro lugar não tenha sido formulada por ME ou EPP.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

54

Concluindo, deve a Administração prever em seus editais de licitação cláusulas que reflitam o novo regramento normativo, estabelecendo tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tanto no tocante à regularidade fiscal quanto à possibilidade de oferta de proposta de menor preço que a originariamente vencedora, obtendo a adjudicação do objeto licitado.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

No que toca à licitação na modalidade pregão, o Decreto nº 5.450/05 estabelece claramente o rito de montagem do processo administrativo licitatório (art. 30, I a XII).

A aludida previsão normativa traça o norte a ser seguido pela Administração na confecção do processo licitatório. Combinando o referido artigo com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/02, art. 8º do Decreto nº 3.555/00 e art. 9º do Decreto nº 5.450/05, já tratados anteriormente neste Parecer, chega-se à seguinte ordem para a formalização do processo licitatório na modalidade Pregão:

- 1) Elaboração do Termo de Referência, que consiste no documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva (art. 9º, inciso I e §2º do Decreto nº 5.450/05);

Segundo o Tribunal de Contas da União[iii]:



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

“Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.

Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação, em conjunto com

a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento

licitatório.

Deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;*
- critérios de aceitação do objeto;*
- critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;*
- em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;*
- prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;*
- definição dos métodos e estratégia de suprimento;*
- cronograma físico-financeiro, se for o caso;*
- deveres do contratado e do contratante;*



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 26.910.900-0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

56

- prazo de garantia, quando for o caso;
- procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- sanções por inadimplemento."

2) Aprovação do termo de referência pela autoridade competente, **motivadamente**, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam (art. 9º, inciso II e §1º do Decreto nº 5.450/05);

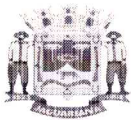
3) Atuação da autoridade competente ou, por delegação de competência, do ordenador de despesa ou, ainda, do agente encarregado da compra no âmbito da Administração (art. 8º, incisos III e IV, do Decreto nº 3.555/00), no sentido de:

I - definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

II - justificar a necessidade da aquisição, inclusive com a caracterização dos bens ou serviços como comuns, a escolha do regime de execução, e a utilização do registro de preços, se for o caso;

III – estabelecer, **motivadamente**, os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento.

4) Elaboração do Projeto Básico, que consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, devendo conter os elementos descritos



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal, II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

54

no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 (art. 7º, §2º, inciso I e art. 6º, inciso IX, ambos da Lei nº 8.666/93);

5) Aprovação do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93);

6) Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas (art. 21, inciso IV, do Decreto nº 3.555/00);

7) Autorização de abertura da licitação pela autoridade competente (art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/00);

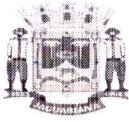
8) Designação, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio (art. 9º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05);

9) Elaboração do Edital, na forma prevista no art. 40 da Lei de Licitações. Em se tratando de Registro de Preços, o Edital deve conter o que preceitua o artigo 9º. Do Decreto nº 3.931/01, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.342/02.

10) Juntada aos autos de documentos que comprovem o cumprimento das normas de Direito Financeiro, mencionadas neste artigo;

11) Convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial da União, em meio eletrônico, na internet, e em jornal de grande circulação regional ou nacional, iniciando a fase externa do pregão.

Por fim, a observância estrita de todas as fases acima descritas e a juntada aos autos de toda a documentação referida constituem pressupostos de validade do procedimento, não podendo ser dispensados pela Administração, sob pena de nulidade.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal, II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.510.900/0001-38 - juridico@jaguaraiá.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

58
[Handwritten signature]

DA CONCLUSÃO

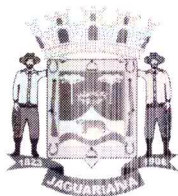
ANTE O EXPOSTO, estando o processo dentro dos permissivos legais, aprova-se juridicamente as minutas e os contratos, cabendo informar que esta Procuradoria **não possui competência para opinar sobre estimativa de preços, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, entre outros que para se analisar requer-se conhecimento técnico específico.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jaguaraiá -- PR, 24 de abril de 2018.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DEFINITIVO



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Termo de Recebimento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

53
90

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal.

Data de Retirada do EDITAL: ____/____/____

Empresa: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ASSINATURA: _____

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Materiais e Compras, por meio do fax (43) 3535-9452 ou pelo e-mail: comprasjag@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguaraiava da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIAS MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018
PROCESSO BETHA Nº 85/DCL/2018
TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 06/2018 de 03 de janeiro de 2018, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente PREGÃO PRESENCIAL, até às 09 hs do dia 10 de maio de 2018, no Protocolo da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA de PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço/Por Item

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas, 10 de maio de 2018.

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais)

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses.

1.OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal.

1.1. As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital constam no Modelo de Proposta de Preços, Anexo IV, parte integrante deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 08 e seus subitens (Documentos de Habilitação - Envelope nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato.

2.5 - Não poderá participar empresa que seja parte em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.6 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

3 - ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- Modelo Procuração (Anexo I);
- Declaração (Anexo II);
- Declaração de ME ou EPP (Anexo III);
- Modelo Proposta de Preços (Anexo IV)
- Termo de Referência (Anexo V)
- Minuta Contrato (VI);

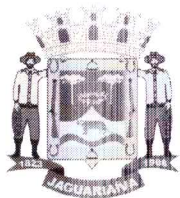
4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas com o objeto deste edital correrão à conta da dotação financeira:
3.3.90.39.00.00.00.001000(30) 2.008

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2 - Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais, sob pena de exclusão sumária do certame.**

5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.5 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.5.1 - **DECLARAÇÃO** do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (**Anexo II**).

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que a proponente enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo III**), quando for o caso.

5.6 – Caso a empresa apresente o Contrato Social no credenciamento não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.

6. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01- Proposta de Preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018 - Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA

ABERTURA: 10/05/2018 HORÁRIO : 09:00hrs.

NOME DA EMPRESA E CNPJ:

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

B - Descrição do objeto;

C - Valor unitário;

D – Valor total;

E – Marca e modelo



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- F – Garantia (se for o caso);
- G – Validade da proposta
- H – Assinatura do responsável;

63

6.3 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas (inclusive despesas com frete).

6.5 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste EDITAL, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

6.6 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.7 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

6.8 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

6.9 - As quantidades dos itens indicados no Anexo IV poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.11 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste EDITAL será desclassificada.

7. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 - No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- C - Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço;
D - Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

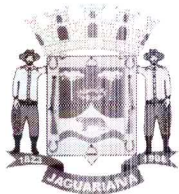
7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

7.9 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal, II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

a - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. HABILITAÇÃO:

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - Habilitação

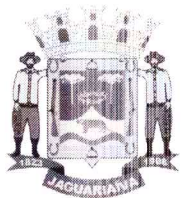
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018- Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA

ABERTURA: 10/05/2018 HORÁRIO: 09:00 hrs

NOME DA EMPRESA E CNPJ:

8.2 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, atualizado.

8.3 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (CRF).

c - prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

d - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei

e - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

f - Certidão de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

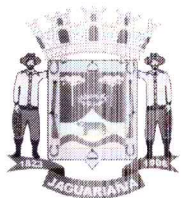
8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação da Lei complementar 123/06.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

8.5 – QUANTO A HABILITAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiá.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) No mínimo 01 atestado de capacidade técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal e assinatura com firma reconhecida. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objetivo da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

8.6. Os documentos exigidos para a participação neste **PREGÃO** deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.

Nota: Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

8.7 - Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias (sessenta) dias.

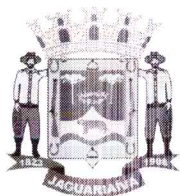
9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo geral localizado nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade de cópias/impressões realizadas no mês de fechamento, em até 30 (trinta) dias úteis a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, juntamente com as Certidões Negativas do FGTS e Federal.

10.2 - Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de JAGUARIAÍVA.

10.3 - QUANDO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, O FORNECEDOR DEVERÁ CONSTAR Nº DE EMPENHO Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUAL A SECRETARIA MUNICIPAL A QUAL SE DESTINA O MATERIAL/SERVIÇO.

11 – PRAZOS:

11.1 – O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses.

12. PENALIDADE:

12.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

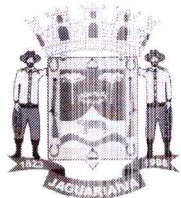
12.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

62

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

13 - RECURSOS:

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

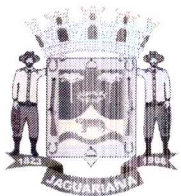
13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARAIÁ, sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, de 2ª a 6ª feira das 9:00 h às 11:30 h e das 13:00 horas às 17:00 horas.

13.7 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

13.8 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste PREGÃO.

13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.10 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

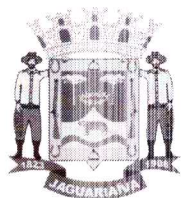
14.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 63/05 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

14.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no sub-item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

14.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

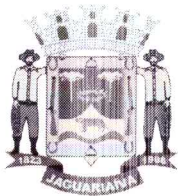
14.10 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta - JAGUARIAÍVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535 9452.

JAGUARIAÍVA, 24 de abril de 2018.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

Anexo I

MODELO PROCURAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

72
D

.....(empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Nº/2018, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

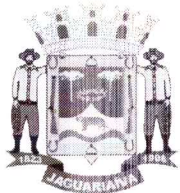
Nome:

Cargo:

Obs: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, por
intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as
penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018,
que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim () Não

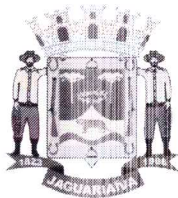
Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.

ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900 / 0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, _____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº _____/2018 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

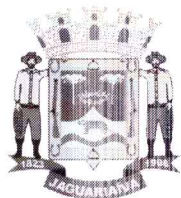
Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2018

(M O D E L O DE PROPOSTA)



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social :

CNPJ/MF N.º

Endereço :

CEP :

Telefone :

Representante Legal/ Procurador:

Bairro :

Cidade/Estado:

Fax :

43

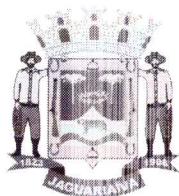
Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial n.º 56/2018, apresento nossa proposta de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item (ns) abaixo especificado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Preço Máximo Total por Item (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal. Captação de imagens em Jaguaraiava (mínimo de 4 diárias). Direção de fotografia. Iluminação e captação de som. Imagens aéreas com drone (mínimo de uma diária). Jornalista/apresentadora. Edição de vídeo com até 30 minutos. Locução e trilha sonora pesquisada. Entrega de cópias nos formatos necessários.	1	R\$ 27.100,00	R\$ 27.100,00
				TOTAL DO item R\$ 27.100,00

a) Valor Total da proposta: R\$.....(Por extenso).

b) Prazo de validade da proposta: _____ {no mínimo: 60 (sessenta) dias}.

c) Os serviços serão efetuados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do Pregão Presencial n.º 56/2018.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital de Pregão Presencial n.º 56/2018, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

e) Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

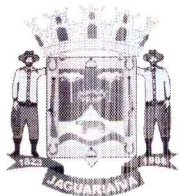
f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, qualificação _____, endereço _____, _____ de _____ de 2018.

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:-



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

48

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal, conforme especificações abaixo:

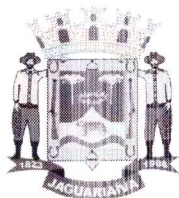
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Preço Máximo Total por Item (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal. Captação de imagens em Jaguariaíva (mínimo de 4 diárias). Direção de fotografia. Iluminação e captação de som. Imagens aéreas com drone (mínimo de uma diária). Jornalista/apresentadora. Edição de vídeo com até 30 minutos. Locução e trilha sonora pesquisada. Entrega de cópias nos formatos necessários.	1	R\$ 27.100,00	R\$ 27.100,00
				TOTAL DO item R\$ 27.100,00

2. DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:-

2.1. Não será admitido atraso na execução do objeto, nem a cobrança de taxa e/ou fretes do Município, não podendo as Licitantes que possuam sede em outros Municípios e/ou Estados alegar desconhecimento de tal obrigação.

2.2. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

2.3. Cabe à Licitante vencedora justificar ao **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior que impeçam os serviços, inclusive quanto aos prazos de execução.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

48
D

2.4. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados **em até 30 (TRINTA) dias**, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência.

2.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Jaguaraiava.

3 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

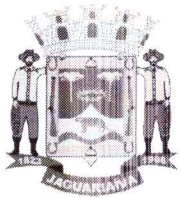
3.1. Para os serviços será celebrado contrato administrativo (conforme minuta anexa a este Edital) que estabelecerá em suas cláusulas condições para a execução, demais direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

3.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATO Nº /18

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../18

49

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram
..... e o Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo :

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Jose Sloboda, brasileiro, casado,, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções..

CONTRATADO :, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº, inscrição estadual sob nº....., com sede a,, na cidade de, CEP:....., neste ato representada pelo seu Sr., RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado na na cidade de CEP:estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as clausulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

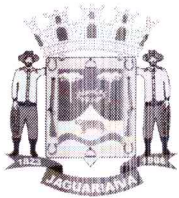
Constituem objeto deste Contrato a Prestação de Serviços a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº .../18.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR :

O valor global para a execução dos serviços é de R\$.... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos provenientes das dotações orçamentárias .

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias uteis, mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

QUANDO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, O FORNECEDOR DEVERÁ CONSTAR Nº DE EMPENHO Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUAL A SECRETARIA MUNICIPAL A QUAL SE DESTINA O MATERIAL/SERVIÇO.

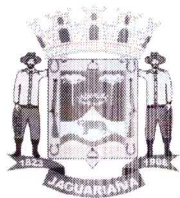
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b - Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

As multas mencionadas nas letras a, b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10(dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

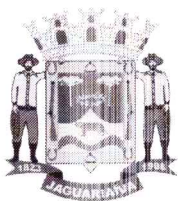
CLÁUSULA OITAVA- DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme inciso V, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, Termo de Referência, anexos e adendos.

O Contratado não poderá ceder, transferir ou subcontratar os compromissos assumidos no presente contrato, mesmo que temporariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

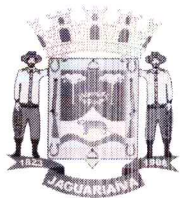
JAGUARIAÍVA, .. de de 2018

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

CPF:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CPF:

83

PUBLICAÇÕES

84

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal.

TIPO: Menor Preço/ Por Item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10 de maio de 2018.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9456 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 24 de abril de 2018.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

Itapejara D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, no dia 11 (onze) de Maio de 2018, às 14h:00min, objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços nº 009/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 23 (vinte e três) de Abril de 2018.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 002/2018

39940/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por Lote, no dia 11 (onze) de Maio de 2018, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 010/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 23 (vinte e três) de Abril de 2018.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 002/2018

39950/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por Lote, no dia 11 (onze) de Maio de 2018, às 17h:00min (dezessete) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apresentação de peças teatrais.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 011/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 23 (vinte e três) de Abril de 2018.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 002/2018

40026/2018

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10/05/2018 às 09:00 horas. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9456, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 24 de abril de 2.018

Élio Zub Junior
Pregoeiro

39773/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
350854218

Documento emitido em 09/05/2018 16:51:09.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10177 | 25/04/2018 | PÁG. 42

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE.

www.impressaooficial.pr.gov.br

PIO DE JAGUARIAÍVA
E ABERTURA DAS PROPOSTAS
CIA PÚBLICA Nº 04/2018

Pavimentação Asfáltica em CBUQ -onado a Quente e Galerias de Águas erfazendo os serviços de: Terraplenagem,ção do subleito, Sub-base e Base comada, Imprimação, Revestimento asfáltico sarjeta em concreto pré-moldado, Pintura,Platino de grama, Calçadas em concreto, Piso podotátil, Rampas para pessoas com necessidades especiais, Sinalização de trânsito horizontal e vertical, Placas de obra, Galerias de águas pluviais com tubos de concreto armados e dispositivos de drenagem.

Aos onze dias do mês de abril do ano de 2018, às 09h30min, em sessão pública, sob presidência do Senhor Vinicius Weigert, e membros da Comissão de Licitação, a Sra. Ione Aparecida Mendes do Prado e o Senhor Gian Bruno da Conceição dos Santos, e também a Sra. Ana Cláudia Krul - Engenheira Civil - Apoio Departamento de Engenharia/SMIH, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 06/2018, para proceder a abertura do envelope nº 2 (proposta de preços).

Procede-se a abertura de nova sessão diante de questionamento formulado pelas Empresas HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI - ME e HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME quando da primeira data designada para Sessão de Abertura e Julgamento (02/04/2018), e após devida análise realizada pela Procuradoria Geral do Município, qual considerou a Empresa PRADO E PRADO LTDA - EPP também habilitada.

Mediante ter sido dada ciência por contato eletrônico e também por telefone a todas as empresas retro mencionadas, não havendo a presença de nenhum representante das mesmas para o feito, foi procedido com a abertura dos envelopes de Proposta de Preço, a saber: Empresa HUGO R.T. JESUS & CIA LTDA - ME, com a proposta no valor de R\$ 1.905.679,64 (Um milhão, novecentos e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais, e sessenta e quatro centavos); Empresa HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI - ME, com a proposta no valor de R\$ 1.970.279,36 (Um milhão, novecentos e setenta mil, duzentos e nove reais, e trinta e seis centavos); Empresa PRADO E PRADO LTDA - EPP, com a proposta no valor de R\$ 1.861.870,91 (Um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta reais, e noventa e um centavos).

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, foi declarada vencedora a empresa PRADO E PRADO LTDA - EPP, daí por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu VINICIUS WEIGERT, secretariei, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

VINICIUS WEIGERT

Presidente - Comissão de Licitação

39738/2018

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para realização de show musical com João Luiz Corrêa e Grupo Campeirismo nas festividades em comemoração aos 249 anos da cidade e o dia do Padroeiro Santo Antônio, empresa a ser contratada: J.L. ALVES DE JESUS & CIA LTDA ME, CNPJ: 03.763.451/0001-79, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25, III e art 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo de Inexigibilidade Nº. 005/2018.

Lapa/PR, 24 de Abril de 2018.

Clésio Thiago Cardoso de Jesus
Secretário Municipal de Administração

40048/2018

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir:



MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 94/2018

OBJETO: Execução de pavimentação Asfáltica em OBRIG. Centro Betuminoso Usado a Quente e Bateria de Águas Pluviais em ruas urbanas, perfazendo os serviços de: Tançapavagem, Regularização e compactação do subleito, Sub-base e Base com boa Cbda e boa graduação, Imprimação, Revetimento asfáltico com OBRIG. Meio-fio com sarjeta em concreto pré-moldado, Pintura de sinalização horizontal, Plinto de grama, Calçadas em concreto, Piso podotáctil, Rampas para pessoas com necessidades especiais, Sinalização de trânsito horizontal e vertical, Placas de obra, Caldeiras de águas pluviais com tubos de concreto armado e dispositivos de drenagem.

Até o dia 25 de abril de 2018, às 09h30min, em sessão pública, sob presidência do Senhor Vinicius Weigert e membros da Comissão de Licitação, a Sra. Inez Aparecida Mendes do Prado e o Senhor Gian Bruno da Conceição dos Santos, e também a Sra. Ana Carolina Kuhl - Engenheira Civil - Apoio Departamento de Engenharia, para proceder a abertura do envelope nº 2 (proposta técnica).

Procedente a abertura de nova sessão diante do questionamento formulado pelas Empresas HAYAR TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI - ME e HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME quanto da primeira sessão designada para Sessão de Abertura e Julgamento (02/04/2018) e após devida análise realizada pela Procuradoria Geral do Município, qual considerou a Empresa PRADO E PRADO LTDA - EPP também habilitada.

Mediante ter sido dada ciência por contato eletrônico a também por telefone a todas as empresas retro mencionadas, não havendo a presença de nenhum representante das mesmas para o fato, foi procedido com a abertura dos envelopes de Proposta de Preço, a saber: Empresa HUGO R.T. JESUS & CIA. LTDA - ME com a proposta no valor de R\$ 1.905.579,64 (um milhão, noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); Empresa HAYAR TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI - ME com a proposta no valor de R\$ 1.973.279,36 (um milhão, noventa e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos); Empresa PRADO E PRADO LTDA - EPP com a proposta no valor de R\$ 1.961.870,33 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta reais e trinta e três centavos).

Devidamente a presente, e como ninguém se manifestou, foi declarada vencedora a empresa PRADO E PRADO LTDA - EPP, pelo desempenho a sessão de seus trabalhos, cujos trabalhos o VINICIUS WEIGERT, secretário, lavra a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação.

VINICIUS WEIGERT
Presidente - Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2018
O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - Estado do Paraná,

através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço POR ITEM de seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos hatchback, conforme termo de referência do edital. A fim de Atender a demanda da SEDES - (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10 de maio de 2018

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14h00min do dia 02 de maio de 2018 até às 08h15min do dia 10 de maio de 2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h20min às 08h45min do dia 10 de maio de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 10 de maio de 2018.

LOCAL DE ABERTURA: Sistema de Pregão Eletrônico BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br. Maiores informações via e-mail: compras@bll.org.br - ou no Departamento de Compras e Licitação - Sítio a Praça Isabel Branco, 142 - telefone: (43) 3535-1400 - Ramal: 9452 no horário das 08h00min às 17h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariá, 25 de abril de 2018

Élio Zubi Junior
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal.

TIPO: Menor Preço Por Item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10 de maio de 2018.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@bll.org.br. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - Sítio a Praça Isabel Branco, 142 - telefone: (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9456 no horário: das 09h00min às 13h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariá, 24 de abril de 2018

Élio Zubi Junior
Pregoeiro



SAMAE

PORTARIA Nº 014/2018

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariá - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 539/2017 e em conformidade com a Seção IX, Artigo 91 da Lei Municipal 2155/2010.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a partir do dia 21 de abril do corrente ano, ao servidor com cargo em provimento efetivo de Operador de ETA, senhor: **ADALBERTO AQUINO ZIEMER DA CRUZ**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de abril de 2018.

Publique-se. Registro-se. Anote-se.

Jaguariá, 23 de abril de 2018

REGINALDO APARECIDO CHERUBIM
Presidente do SAMAE



IPASPMJ

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREV. E ASSIST.SERV. PUB. JAGUARIÁ
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	33.536.153,30	PASSIVO CIRCULANTE	86.897,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	33.536.153,30	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	5.812,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	250,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	3.727,86
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.036.116,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	77.357,16
INVESTIMENTOS	3.246.435,11	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	28.016.140,22
IMOBILIZADO	1.735.652,33	PROVISÕES A LONGO PRAZO	28.016.140,22
		TOTAL DO PASSIVO	29.103.037,26
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		RESULTADOS ACUMULADOS	9.441.232,38
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.935.098,65
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.506.132,73
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.441.232,38
TOTAL	39.544.269,64	TOTAL	38.544.269,64

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	33.536.153,30	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	83.169,18
ATIVO CIRCULANTE	33.536.153,30	PASSIVO CIRCULANTE	5.812,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	33.536.153,30	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.812,02
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	77.357,16
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	33.536.153,30	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	83.169,18

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	5.036.116,34	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.016.868,08
ATIVO CIRCULANTE	250,00	PASSIVO CIRCULANTE	3.727,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	250,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	3.727,86
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.036.116,34	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	28.016.140,22
INVESTIMENTOS	3.246.435,11	PROVISÕES A LONGO PRAZO	28.016.140,22
IMOBILIZADO	1.735.652,33		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	5.036.266,34	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	29.019.868,08

SALDO PATRIMONIAL			9.441.232,38
--------------------------	--	--	---------------------

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREV. E ASSIST.SERV. PUB. JAGUARIÁ
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 2

COMPENSAÇÕES	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
Paralela às despesas imprevistas e reconhecidas por meio de concessões e contribuições, das provações de encerramento mensal, anual, "Constituintes as operações" e "Constituintes comissões" (na(s) entidade(s): 1	

JAGUARIÁ, 24/04/2018

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do Instituto

SEBASTIÃO AMARILDO DE LARA
Controlador - CFO PR 0262/1

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://seuev.procergs.com.br/verificadorweb>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 5841 - 2018

84
B
Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: DECK COMUNICAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: PAULO FRIEVE Nº 523, BAIRRO ALTO, CURITIBA
TELEFONE: CELULAR: (41) 3206-7074
EMAIL:
CNPJ: 05.499.079/0001-60 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ABERTURA DE LICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 10/05/2018 08:54:54
SÚMULA: ENCAMINHA ENVELOPES Nº 01 COM HABILITAÇÃO E Nº 02 COM PROPOSTA DE PREÇOS.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo

08-1000/61E tba tl

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ANDRE HENRIQUE BUGALSKI PADILHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9139805-2 SESP PR

CPF
063.959.719-05

DATA NASCIMENTO
26/03/1992

FILIAÇÃO
CLUSON RODIO PADILHA

ELIANE DO ROCIO
BUGALSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04968636517

VALIDADE
15/05/2020

1ª HABILITAÇÃO
22/06/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
15/05/2015

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
04586300200
PR909073276

DETRAN, PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1126257880

PROIBIDO PLASTIFICAR
1126257880

Confere com Original

Data

Dept.º Compras e Licitações

DECK COMUNICAÇÃO LTDA – ME
CNPJ nº 05.499.079/0001-60
NIRE nº 41204937519
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CLIUSON RODIO PADILHA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 873.671.819-04, portador da carteira de identidade RG nº 5.534.803-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Costa Barros, 1230 Apto 13 Bloco F Vila Oficinas em Curitiba – PR CEP 82.940-010 e **ANDRE HENRIQUE BULGALSKI PADILHA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 063.959.719-05, portador da carteira de identidade RG nº 9.139.805-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Costa Barros, 1230 Apto 13 Bloco F Vila Oficinas em Curitiba – PR CEP 82.940-010, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DECK COMUNICAÇÃO LTDA-ME**, com sede na Rua Paulo Friebe, 523 bairro Alto Curitiba – PR – CEP 82.820-420, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204937519 em 17/12/2002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.499.079/0001-60, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A partir desta data a sua atividade principal é PLANEJAMENTO & COMUNICAÇÃO (Criação, Produção e Intermediação de Mídia Publicitária) conforme indicação de seguimentos do grupo abaixo descritos:

Reprodução de vídeo em qualquer suporte;
Produção de filmes para publicidade;
Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
Atividades de gravação de som e de edição de música;
Atividades de rádio;
Atividades de televisão aberta;
Atividades de sonorização e de iluminação;
Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
Filmagem de festas e eventos;
Programadores;
Estúdios cinematográficos;
Reprodução de vídeo em qualquer suporte.
Produção musical;
Agenciamento de espaços para publicidade;
Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a Ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DECK COMUNICAÇÃO LTDA - ME

CLIUSON RODIO PADILHA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 873.671.819-04, portador da carteira de identidade RG nº 5.534.803-0-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Costa Barros, 1230 Apto 13 bloco F Vila Oficinas em Curitiba – PR CEP 82.940-010, **ANDRÉ HENRIQUE BUGALSKI PADILHA**, brasileiro, solteiro,

Confere com Original
Data _____
Dept.º Compras e Licitações



2

DECK COMUNICAÇÃO LTDA – ME
CNPJ nº 05.499.079/0001-60
NIRE nº 41204937519
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 063.959.719-05, portador da carteira de identidade RG nº 9.139.805-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Costa Barros, 1230 Apto 13 Bloco F bairro Cajuru CEP 82940-010, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DECK COMUNICAÇÃO – ME, com sede na Rua Paulo Friebe, 523 Bairro Alto, Curitiba – PR CEP 82.820-420, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204937519 em 17/12/2002 e inscrita no CNPJ sob nº 05.499.079/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de DECK COMUNICAÇÃO LTDA - ME, e tem sede e domicílio na Rua Paulo Friebe, 523 Bairro Alto Curitiba – PR CEP 82.820-420.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual devidamente assinadas por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: Sua atividade principal é PLANEJAMENTO & COMUNICAÇÃO (Criação, Produção e Intermediação de Mídia Publicitária) conforme indicação de seguimentos do grupo abaixo descritos:

Criação, Produção e intermediação de Mídia Publicitária:

Reprodução de vídeo em qualquer suporte;

Produção de filmes para publicidade;

Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;

Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;

Atividades de gravação de som e de edição de música;

Atividades de rádio;

Atividades de televisão aberta;

Atividades de sonorização e de iluminação;

Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;

Filmagem de festas e eventos;

Programadores;

Estúdios cinematográficos;

Reprodução de vídeo em qualquer suporte.

Produção musical;

Agenciamento de espaços para publicidade;

Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), divididos em 70.000 (Setenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

CLÁUSULA SEXTA – DA DISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL:

Contato com Original
Data: _____
Dept.º Compras e Licitações



DECK COMUNICAÇÃO LTDA – ME
CNPJ nº 05.499.079/0001-60
NIRE nº 41204937519
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

3

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
CLIUSON RODIO PADILHA	51	35.700	35.700,00
ANDRÉ HENRIQUE BUGALSKI PADILHA	49	34.300	34.300,00
TOTAL	100,00	70.000	70.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela totalidade do capital social conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem, Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a CLIUSON RODIO PADILHA e ANDRÉ HENRIQUE BUGALSKI PADILHA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.**

§ 1º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DECIMA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço

Confere
Data: _____
Dept.º Compras e Licitações



4
92

DECK COMUNICAÇÃO LTDA – ME
CNPJ nº 05.499.079/0001-60
NIRE nº 41204937519
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

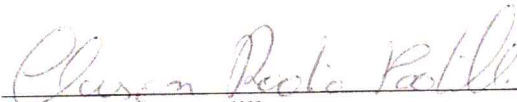
sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

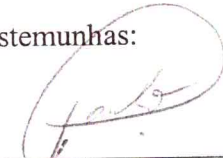
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser. E, por se encontrarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros à cumpri-los em todos os seus termos.

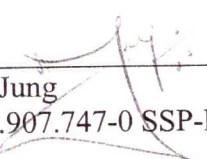
Curitiba, 18 de julho de 2013.

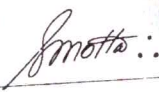

Clíuson Rodio Padilha.


André Henrique Bugalski Padilha.

Testemunhas:


Paulo Vitor Pereira
RG nº 9.283.708-4 PR


Fridolin Jung
RG nº 1.907.747-0 SSP-PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2013
	SOB NÚMERO: 20132548585
	Protocolo: 13/254858-5, DE 17/05/2013
Empresa: 41 2 0493751 9	
DECK COMUNICAÇÃO LTDA- ME	
 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



Confere com Original
Data: _____

Dept.º Compras e Licitação



ANEXO II
DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa **DECK COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 05.499.079/0001-60, por intermédio do seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim (X) Não

05.499.079/0001-60
DECK COMUNICAÇÃO LTDA. - ME
R. PAULO FRIEBE, 523
BAIRRO ALTO - CEP 82820-420
CURITIBA - PR

Curitiba, 09 de maio de 2018


André Bugalski – Sócio
CPF: 063.959.719-05



Deck Comunicação LTDA
Rua Paulo Friebe, 523 – Bairro Alto – Curitiba/PR
Fone/ Fax: (41) 3206-7074
deckcomunicacao@gmail.com

94
9

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 56/2018 - PMJ

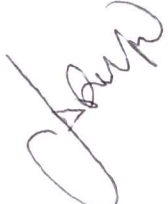
A empresa **DECK COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ** Nº 05.499.079/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o Sr. André Henrique Bugalski Padilha, portador da Cédula de Identidade nº 9.139.805-2 e **CPF** nº 063.959.719-05, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

Curitiba, 09 de maio de 2018

05.499.079/0001-60
DECK COMUNICAÇÃO LTDA. - ME
R. PAULO FRIEBE, 523
BAIRRO ALTO - CEP 82820-420
CURITIBA - PR


André Bugalski – Sócio
CPF: 063.959.719-05




Deck Comunicação LTDA
Rua Paulo Friebe, 523 – Bairro Alto – Curitiba/PR
Fone/ Fax: (41) 3206-7074
deckcomunicacao@gmail.com

95

95

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1333625022

PROIBIDO PLASTIFICAR 1333625022

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ANDRY JUNIO SKAVRONSKI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9298050-2 SESP PR

CPF
047.790.759-80

DATA NASCIMENTO
13/11/1986

FILIAÇÃO
ESTANISLAU SKAVRONSKI
TEREZA SKAVRONSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 03866460371 VALIDADE 11/10/2021 1ª HABILITAÇÃO 13/06/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PONTA GROSSA, PR DATA EMISSÃO 13/10/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 40844055683 PR911674170

DETRAN-PR (PARANA)

Confere com Original

Data 10/05/18

Dept. Compras e Licitações

John



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

96
ALB Produções Ltda com sede em Ponta Grossa – PR a Av Balduino Taques, 646, inscrita no CNPJ sob nº 17.097.319/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador, ANDRY JUNIO SKAVRONSKI, SÓCIO DIRETOR, portador da Carteira de Identidade sob RG nº 9.298.050-2, inscrito no CPF sob nº 047.790.759-80, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Miques, 111 bloco 06 apto 101 ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava Nº 56/2018, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Ponta Grossa, 08 de maio de 2018.

Andry A Skavronski
Andry Junio Skavronski
Sócio diretor

17.097.319/0001-80

ALB Produções Ltda.

Av. Balduino Taques, 646 - Centro

84010-050 - PONTA GROSSA - PR

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA
ALB PRODUÇÕES LTDA- ME
CNPJ: 17.097.319/0001-80**

ANDRY JUNIO SKAVRONSKI, brasileiro, solteiro, nascido em 13/11/1986, empresário, portador do RG: 9.298.050-5 SSP PR, inscrito no CPF nº 047.790.759-80, residente e domiciliado a Rua Souza Caldas, 86 - Uvaranas - Ponta Grossa - PR - CEP 84.031-010, na qualidade de empresário da empresa **ANDRY JUNIO SKAVRONSKI - ME**, sediada na Rua Souza Caldas, 86 - lado - Uvaranas - Ponta Grossa - PR - CEP 84.031-010, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41801341446 em 31/10/2012, inscrita no CNPJ: 17.097.319/0001-80, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA- LTDA, uma vez que admitiu JOSE ROBERTO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG: 9.152.117-2 SESP PR, inscrito no CPF nº 043.405.019-99, residente e domiciliado a Rua Abelardo de Brito, 206 - Condomínio Estações Poente casa 12 - Ronda - Ponta Grossa - PR - CEP 84.050-560.

Passando a constituir o tipo jurídico sociedade empresaria limitada, a qual se regera doravante pelo presente contrato social, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLAUSULA PRIMEIRA- Fica transformada esta EMPRESA em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA- LTDA, passando para ALB PRODUÇÕES LTDA- ME com sub-rogando de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA- DO CAPITAL- O capital social de R\$ 1,00 (Hum real) e elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo que o aumento é totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando o capital social assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor
Andry Junio Skavronski	5.000	5.000,00
Jose Roberto Fernandes da Silva	5.000	5.000,00
Total	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade tem sua sede em Ponta Grossa - PR, a Rua Souza Caldas, LD 86 - Uvaranas - CEP 84.031-010.

CLAUSULA QUARTA- A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos por decisão unânime dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 15:29 SOB Nº 41208729619.
PROTOCOLO: 177368705 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800327395. NIRE: 41208729619.
ALB PRODUÇÕES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA
ALB PRODUÇÕES LTDA- ME
CNPJ: 17.097.319/0001-80**

CLÁUSULA QUINTA- OBJETO SOCIAL:

Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de produção de fotografias exceto aérea e submarina; atividades de sonorização e de iluminação; atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, filmagem de festas e eventos; edição de livros; ensino de música.

CNAE Fiscal

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
5811-5/00 - Edição de livros;
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8592-9/03 - Ensino de música;
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;

CLÁUSULA SEXTA- PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou em 31/10/2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art.1052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade compete aos sócios, Andry Junio Skavronski e Jose Roberto Fernandes da Silva já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes necessários para **individualmente**, administrarem os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticarem todo e qualquer ato de administração no interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sobpena de não produzirem efeitos contra



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 15:29 SOB Nº 41208729619.
PROTOCOLO: 177368705 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800327395. NIRE: 41208729619.
ALB PRODUÇÕES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA
ALB PRODUÇÕES LTDA- ME
CNPJ: 17.097.319/0001-80**

a mesma, serem assinados pelos Administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo: É vedado aos sócios ADMINISTRADORES, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da empresa ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias e consecução do objeto social ou ainda, alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado aos ADMINISTRADORES, atuando individualmente, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Quarto: Os bens patrimoniais da sociedade não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a aprovação de sócios representando 75% (setenta e cinco) por cento do capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores serão remunerados através de pró labore fixado de comum acordo, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 15:29 SOB Nº 41208729619.
PROTOCOLO: 177368705 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800327395. NIRE: 41208729619.
ALB PRODUÇÕES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III

ALB PRODUÇÕES LTDA
AV BALDUÍNO TAQUES, 646 CENTRO
PONTA GROSSA-PR
42 3229-8093
CNPJ 17.097.319/0001-80

100

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PONTA GROSSA, 08 de MAIO de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 56/2018 - PMJ

ALB PRODUÇÕES LTDA inscrita no **CNPJ** Nº 17.097.319/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ANDRY JUNIO SKAVRINSKI portador (a) da Cédula de Identidade nº 7.142.635-1 e **CPF** nº 030.533.719-01, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

4

Atenciosamente,

Andry Junio Skavronski
Sócio diretor

17.097.319/0001-80

ALB Produções Ltda.

Av. Balduino Taques, 646 - Centro

84010-050 - PONTA GROSSA - PR

16



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A ALB PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.097.319/0001-80, por intermédio do seu ou procurador, abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
() Sim (x) Não

Ponta Grossa , 08 de maio de 2018.

Andry Junior Skavronski

Sócio diretor

17.097.319/0001-80

ALB Produções Ltda.

Av. Balduino Taques, 646 - Centro

84010-050 - PONTA GROSSA - PR

15



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Termo de Recebimento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal.

Data de Retirada do EDITAL: **07/05/2018**

Empresa: **ALB PRODUÇÕES LTDA**

Nome: **ALB VÍDEO**

Endereço: **AV BALDUÍNO TAQUES, 646**

Telefone: **42 3229-8093**

Fax: **42 3229-8093**

E-mail: **contato@albvideo.com.br**

ASSINATURA: _____

Uendy J. Skaramli

[17.097.319/0001-80]

ALB Produções Ltda.

Av. Balduino Taques, 646 - Centro

[84010-050 - PONTA GROSSA - PR]

PROPOSTAS DE PREÇO

103


ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2018
PROPOSTA COMERCIAL

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

1 - Razão Social	Deck Comunicação LTDA
2 - CNPJ	05.499.079/0001-60
3 - Inscrição Estadual	Isento
4 - Inscrição Municipal	00451049-7
5 - Endereço	Rua Paulo Friebe, 523 - Bairro Alto - Curitiba/PR CEP 82820-420
6 - Fone / email	(41) 3206-7074 - deckcomunicacao@gmail.com
7 - Validade da proposta	60 (sessenta) dias
8 - Forma de pagamento	Banco: Branco do Brasil - Agência: 3275-1 - Cc: 22.431-6
9 - Representante	André Henrique Bugalski Padilha
10 - Cargo/RG/CPF	Sócio - RG: 9.139.805-2 - CPF: 063.959.719-05
11 - Unidade Fiscal	Paraná

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial n° 56/2018, apresento nossa proposta de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item (ns) abaixo especificado(s):




104
D

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal. Captação de imagens em Jaguariaíva (mínimo de 4 diárias). Direção de fotografia. Iluminação e captação de som. Imagens aéreas com drone (mínimo de uma diária). Jornalista/apresentadora. Edição de vídeo com até 30 minutos. Locução e trilha sonora pesquisada. Entrega de cópias nos formatos necessários.	1	R\$ 25.890,00	R\$ 25.890,00
			TOTAL DO ITEM: R\$ 25.890,00	

a) Valor Total da proposta: R\$25.890,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa reais).

b) Prazo de validade da proposta: 60 dias

c) Os serviços serão efetuados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do Pregão Presencial n.º 56/2018.

d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital de Pregão Presencial n.º 56/2018, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

e) Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil / Agência:3275-1 / Cc.: 22.431-6

f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o Sr. André Henrique Bugalski Padilha, CPF n.º 063.959.719-05, sócio-gerente, endereço Rua Eng. Costa Barros, 1230 (ap F13) .

Curitiba, 09 de maio de 2018

05.499.079/0001-607

DECK COMUNICAÇÃO LTDA. - ME

R. PAULO FRIEBE, 523
BAIRRO ALTO - CEP 82820-420
CURITIBA - PR

André Bugalski – Sócio
CPF: 063.959.719-05

Deck Comunicação LTDA

Rua Paulo Friebe, 523 – Bairro Alto – Curitiba/PR

Fone/ Fax: (41) 3206-7074

deckcomunicacao@gmail.com

501

ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
ABERTURA: 10/05/2018 HORÁRIO : 09:00HRS.
DECK COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.499.079/0001-60



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2018

106

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social : ALB PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/MF N.º 17.097.319/0001-80

Endereço : AV BALDUÍNO TAQUES, 646

CEP : 84.010-050

Telefone : 42 3229-8093

Bairro : CENTRO

Cidade/Estado: PARANÁ

Fax : 42 3229-8093

Representante Legal: ANDRY JUNIO SKAVRONSKI

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial n.º 56/2018, apresento nossa proposta de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item (ns) abaixo especificado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Preço Máximo Total por Item (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal. Captação de imagens em Jaguariaíva (mínimo de 4 diárias). Direção de fotografia. Iluminação e captação de som. Imagens aéreas com drone (mínimo de uma diária). Jornalista/apresentadora. Edição de vídeo com até 30 minutos. Locução e trilha sonora pesquisada. Entrega de cópias nos formatos necessários.	1	R\$ 18.970,00	R\$ 18.970,00
				TOTAL DO item R\$ 18.970,00

17



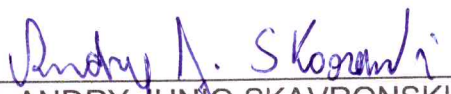
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 104
- a) Valor Total da proposta: R\$ 18.970,00 (DEZZOITO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).
- b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias}
- c) Os serviços serão efetuados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do Pregão Presencial n.º 56/2018.
- d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital de Pregão Presencial n.º 56/2018, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.
- e) Dados Bancários: Banco: SICREDI Agência: 0730 Conta Corrente: 48.777-5
- f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) ANDRY JUNIO SKAVRONSKI, CPF n.º 047.790.759-80, qualificação SÓCIO DIRETOR, endereço RUA SOUZA CALDAS, S/N LD Nº 86.

PONTA GROSSA, 08 de maio de 2018.


ANDRY JUNIO SKAVRONSKI
Sócio diretor- Identidade

17.097.319/0001-80
ALB Produções Ltda.
Av. Balduino Taques, 646 - Centro
84010-050 - PONTA GROSSA - PR



108

ENVELOPE N. 01- Proposta de Preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA

ABERTURA: 10/05/2018

HORÁRIO: 09:00hrs.

NOME DA EMPRESA: ALB PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 17.097.319/0001-80

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALB PRODUÇÕES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0872961-9	17.097.319/0001-80	31/10/2012	31/10/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Balduino Taques, 646, Centro, PONTA GROSSA, PR, 84.010-050			
Objeto Social Produção de filmes para publicidade; atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de produção de fotografias exceto aérea e submarina; atividades de sonorização e de iluminação; atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, filmagem de festas e eventos; edição de livros; ensino de música; portais, serviços de informação na internet; artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; agências de publicidade; consultoria em publicidade; web design; impressão de material para uso publicitário.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
ANDRY JUNIO SKAVRONSKI 047.790.759-80		5.000,00	SOCIO
JOSE ROBERTO FERNANDES DA SILVA 043.405.019-99		5.000,00	SOCIO
Administrador		XXXXXXX	
Administrador		XXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 14/02/2018	Número: 20180873695	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

PONTA GROSSA - PR, 09 de maio de 2018

18/287492-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

19/07/2016

Desenquadramento do SIMEI - Simples



_19/07/2016 11:22:18

CNPJ:17.097.319/0001-80 NOME EMPRESARIAL: ANDRY JUNIO SKAVRONSKI 04779075980

Existe um desenquadramento para este CNPJ com efeito a partir de 01/08/2016.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801341446		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à SEDE) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANDRY JUNIO SKAVRONSKI			
NACIONALIDADE BRASIL EIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ESTANILAU SKAVRONSKI		FILHO DE (mãe) TEREZA SKAVRONSKI	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 13/11/1986	IDENTIDADE (número) 92980502	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 047.790.759-80			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LUGRADOURO - rua, av., etc.) RUA SOUZA CALDAS			NÚMERO 86
COMPLEMENTO LADO	BAIRRO/DISTRITO UVARANAS	CEP 84031-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006471 - Ponta Grossa
MUNICÍPIO Ponta Grossa			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ANDRY JUNIO SKAVRONSKI - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LUGRADOURO (ruas, etc.) RUA SOUZA CALDAS			NÚMERO LD 86
COMPLEMENTO CASA, CASA	BAIRRO/DISTRITO UVARANAS	CEP 84031-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006471 - Ponta Grossa
MUNICÍPIO Ponta Grossa	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) andryjrskai@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) um real		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5912099 Atividade Secundária 5811500, 7420001, 7420002, 7420004, 8230001, 8592903, 9001906, 9512600	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS EXCETO AÉREA E SUBMARINA; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; EDIÇÃO DE LIVROS; ENSINO DE MUSICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/10/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.097.319/0001-80	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 25/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Andry Jr Skavronski</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001291866	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 15:29 SOB Nº 20177369108.
PROTOCOLO: 177369108 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800327395. NIRE: 41801341446.
ANDRY JUNIO SKAVRONSKI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

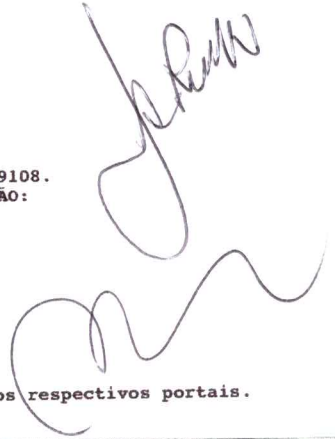
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

112




CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 15:29 SOB Nº 20177369108.
PROTOCOLO: 177369108 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800327395. NIRE: 41801341446.
ANDRY JUNIO SKAVRONSKI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1

113

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA
ALB PRODUÇÕES LTDA- ME
CNPJ: 17.097.319/0001-80**

ANDRY JUNIO SKAVRONSKI, brasileiro, solteiro, nascido em 13/11/1986, empresário, portador do RG: 9.298.050-5 SSP PR, inscrito no CPF nº 047.790.759-80, residente e domiciliado a Rua Souza Caldas, 86 - Uvaranas - Ponta Grossa - PR - CEP 84.031-010, na qualidade de empresário da empresa **ANDRY JUNIO SKAVRONSKI - ME**, sediada na Rua Souza Caldas, 86 - lado - Uvaranas - Ponta Grossa - PR - CEP 84.031-010, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41801341446 em 31/10/2012, inscrita no CNPJ: 11.097.319/0001-80, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA- LTDA, uma vez que admitiu JOSE ROBERTO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime comunal de bens, empresário, portador do RG: 9.152.117-2 SESP PR, inscrito no CPF nº 043.405.019-99, residente e domiciliado a Rua Abelardo de Brito, 206 - Condomínio Estações Poente casa 12 - Ronda - Ponta Grossa - PR - CEP 84.050-560. Passando a constituir o tipo jurídico sociedade empresaria limitada, a qual se rege doravante pelo presente contrato social, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLAUSULA PRIMEIRA- Fica transformada esta EMPRESA em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA- LTDA, passando para ALB PRODUÇÕES LTDA- ME com sub-rogando de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA- DO CAPITAL- O capital social de R\$ 1,00 (Hum real) e elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo que o aumento é totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando o capital social assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor
Andry Junio Skavronski	5.000	5.000,00
Jose Roberto Fernandes da Silva	5.000	5.000,00
Total	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade tem sua sede em Ponta Grossa - PR, a Rua Souza Caldas, LD 86 - Uvaranas - CEP 84.031-010.

CLAUSULA QUARTA- A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos por decisão unânime dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 15:29 SOB Nº 41208729619.
PROTOCOLO: 177368705 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800327395. NIRE: 41208729619.
ALB PRODUÇÕES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA
ALB PRODUÇÕES LTDA- ME
CNPJ: 17.097.319/0001-80**

CLÁUSULA QUINTA- OBJETO SOCIAL:

Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de produção de fotografias exceto aérea e submarina; atividades de sonorização e de iluminação; atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, filmagem de festas e eventos; edição de livros; ensino de música.

CNAE Fiscal

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
5811-5/00 - Edição de livros;
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8592-9/03 - Ensino de música;
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;

CLÁUSULA SEXTA- PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou em 31/10/2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade compete aos sócios, Andry Junio Skavronski e Jose Roberto Fernandes da Silva já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes necessários para **individualmente**, administrarem os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticarem todo e qualquer ato de administração no interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sobpena de não produzirem efeitos contra



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 15:29 SOB Nº 41208729619.
PROTOCOLO: 177368705 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800327395. NIRE: 41208729619.
ALB PRODUÇÕES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA
ALB PRODUÇÕES LTDA- ME
CNPJ: 17.097.319/0001-80**

a mesma, serem assinados pelos Administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo: É vedado aos sócios ADMINISTRADORES, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da empresa ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias e consecução do objeto social ou ainda, alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado aos ADMINISTRADORES, atuando individualmente, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Quarto: Os bens patrimoniais da sociedade não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a aprovação de sócios representando 75% (setenta e cinco) por cento do capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores serão remunerados através de pró labore fixado de comum acordo, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 15:29 SOB Nº 41208729619.
PROTOCOLO: 177368705 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800327395. NIRE: 41208729619.
ALB PRODUÇÕES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA
ALB PRODUÇÕES LTDA- ME
CNPJ: 17.097.319/0001-80**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Será observado o disposto no art. 1033 da lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sócias em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Cada quota terá direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria dos votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da Sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações de contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (Art. 1071 e 1078 CC/2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade, será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa - PR, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 15:29 SOB Nº 41208729619.
PROTOCOLO: 177368705 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800327395. NIRE: 41208729619.
ALB PRODUÇÕES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

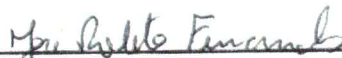
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA
ALB PRODUÇÕES LTDA- ME
CNPJ: 17.097.319/0001-80

114


Ponta Grossa, 25 de Setembro de 2017.


FIRMA RECONHECIDA
4º TABELIONATO

ANDRY JUNIO SKAVRONSKI


FIRMA RECONHECIDA
4º TABELIONATO

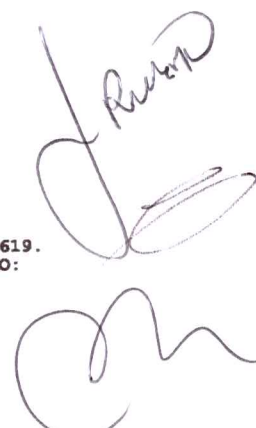
JOSE ROBERTO FERNANDES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 15:29 SOB Nº 41208729619.
PROTOCOLO: 177368705 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800327395. NIRE: 41208729619.
ALB PRODUÇÕES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



118
D

42 TABELIONATO DE NOTAS - MESSIAS Bel. GUATAGARA NAVARRO MESSIAS
RECONHECO e dou fé a(s) firma(s) de: 0245520-JOSÉ ROBERTO FERNANDES DA SILVA. 0216499-ANDRY JUNIO SKAVRONSKI..... pela firma VERDASIRA. Em testemunho da verdade. PONTA GROSSA-PR, 29 de janeiro de 2018.
AGELLY DA PAULA CARNEIRO-Escr. SELO DIGITAL N. Hlv3r.8m0bk.00se0
CONTROLE: PmJUD.N8xb9 Validar selo em http://funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 15:29 SOB Nº 41208729619.
PROTOCOLO: 177368705 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800327395. NIRE: 41208729619.
ALB PRODUÇÕES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1
119

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALB PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº 17.097.319/0001-80
NIRE nº 41208729619

ANDRY JUNIO SKAVRONSKI, brasileiro, solteiro, nascido em 13/11/1986, empresário, portador do RG: 9.298.050-5 SSP PR, inscrito no CPF nº 047.790.759-80, residente e domiciliado a Rua Souza Caldas, 86 - Uvaranas - Ponta Grossa - PR - CEP 84.031-010 e JOSE ROBERTO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG: 9.152.117-2 SESP PR, inscrito no CPF nº 043.405.019-99, residente e domiciliado a Rua Abelardo de Brito, 206 - Condomínio Estações Poente casa 12 - Ronda - Ponta Grossa - PR - CEP 84.050-560, únicos sócios componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ALB PRODUÇÕES LTDA-ME**, cadastrada junto ao CNPJ nº 17.097.319/0001-80, sediada na Rua Souza Caldas, LD 86 - Uvaranas - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84.031-010, devidamente registrada na Junta comercial do Paraná sob nº 41208729619 em 30/01/2018, resolve alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço comercial a partir desta data passa para a Rua Balduino Taques, 646 - Centro - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84.010-050.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto social da sociedade para Produção de filmes para publicidade; atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de produção de fotografias exceto aérea e submarina; atividades de sonorização e de iluminação; atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, filmagem de festas e eventos; edição de livros; ensino de música; portais, serviços de informação na internet; artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; agências de publicidade; consultoria em publicidade; web design; impressão de material para uso publicitário.

A
H

CNAE Fiscal

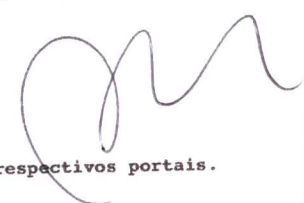
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade;
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 5811-5/00 - Edição de livros;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8592-9/03 - Ensino de música;
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- 7311-4/00 - Agências de publicidade;



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2018 14:49 SOB Nº 20180873695.
PROTOCOLO: 180873695 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800488062. NIRE: 41208729619.
ALB PRODUÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALB PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº 17.097.319/0001-80
NIRE nº 41208729619

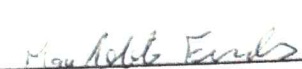
120

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;
6201-5/02 - Web design;
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

Ponta Grossa, 31 Janeiro de 2018.


ANDRY JUNIO SKAVRONSKI


JOSE ROBERTO FERNANDES DA SILVA

FIRMA RECONHECIDA
4º TABELA DE
INSCRIÇÃO
NATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2018 14:49 SOB Nº 20180873695.
PROTOCOLO: 180873695 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800488062. NIRE: 41208729619.
ALB PRODUÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



121
[Handwritten signature]

42 TABELIONATO DE NOTAS - MESSIAS Bel. GUATAPARA NAVARRO MESSIAS
RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de: 0245520-JOSE ROBERTO FERNANDES DA SILVA. 0216499-ANDRY JUNIO SKAURONSKI..... pela forma VERDADEIRA. Em testemunho da verdade. PONTA GROSSA-PR, 02 de fevereiro de 2018.
IVERA APARECIDA SOARES HILBERT-Escr. SELO DIGITAL N. MLV7v.6Hzbk.kYsao CONTROLE: PnPU0.Avtad
Validar selo em http://funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2018 14:49 SOB Nº 20180873695.
PROTOCOLO: 180873695 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800488062. NIRE: 41208729619.
ALB PRODUÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Contribuente.

122

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
2GB - SPCIP PONTA GROSSA



RVE - RELATÓRIO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.18.0001000370-28

123
B

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por ALB PRODUCOES LTDA, constatando a necessidade de adequação em relação às seguintes medidas de segurança contra incêndio e pânico, por não estarem de acordo com as normas:

Localização:

R BALDUINO TAQUES, 646
CENTRO
84.010-050 PONTA GROSSA - PR

Inscrição Imobiliária:

Indicação Fiscal:

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

5911/1-02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE

7420/0-01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA

1813/0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

8230/0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

9001/9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

5811/5-00 - EDIÇÃO DE LIVROS

7420/0-04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

5912/0-99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6201/5-02 - WEB DESIGN

9001/9-99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

6319/4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

7311/4-00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

7420/0-02 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS

1813/0-99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

9512/6-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

8592/9-03 - ENSINO DE MÚSICA

7319/0-04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

Medidas de Segurança: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES.

Itens Complementares:

INSTALAR PLACA DE SAIDA

INSTALAR 1 EXTINTOR PQS 4KG

INSTALAR ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
2GB - SPCIP PONTA GROSSA



ESTE DOCUMENTO NÃO GERA DIREITO AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

- Após regularização das pendências acima, dar reentrada no pedido de vistoria via internet, ou pessoalmente no Serviço de Prevenção portando este documento.
- O contribuinte tem um prazo de (90) noventa dias para a conclusão das adequações contidas neste relatório. Após isto, fica o contribuinte NOTIFICADO que, deverá adequar a edificação e área de risco às normas conforme itens constantes deste documento, e que se decorridos (30) dias após o vencimento do Relatório sem que seja informada a adequação ao Corpo de Bombeiros, será emitido Reprovação do Estabelecimento.
- Após emitida a Reprovação do Estabelecimento, a regularização será possível reiniciando o processo.

000aa788.ea973f97.75cfc8c4.9fa1e3c6-1

PONTA GROSSA, PR, 5 de Abril de 2018

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço

www.prevfogo.pr.gov.br

SOLDADO LEANDRO PINTO PORTUGAL
Serviço de Prevenção

000aa788.ea973f97.75cfc8c4.9fa1e3c6-1



Associado: ALB PRODUCOES LTDA

Cooperativa: 0730

Conta Corrente: 48777-5

125
B

DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional

Número de Controle: 313293965

Código de Barras: 858000000003501903281813310718181294168361687600

Número do
Documento (DAS): 07.18.18129.1683616-8

Valor Total (R\$): 50,19

Data de Vencimento: 11/05/2018

Data do Pagamento: 09/05/2018

Hora do Pagamento: 17:29:33

Autenticação Eletrônica: 2850.2462.D5D3.5735.1108.28EB.A2FA.BA07

* A transação acima foi realizada via aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante. * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Assinado
em

		MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN		02 COMPETÊNCIA →	05/2018
				03 NÚMERO DO CPF/CNPJ →	17.097.319/0001-80
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS				04 DATA DE VENCIMENTO →	11/05/2018
01 RAZÃO SOCIAL ALB PRODUCOES LTDA				05 VALOR DO PRINCIPAL →	30,03
Número do Documento: 07.18.18129.1683616-8 Data limite para acolhimento: 11/05/2018 Observações: DAS de PARCMEI (Versão: 1.0.0) Número do Parcelamento: 1 Número da Parcela: 1/32				06 VALOR DA MULTA →	6,01
SENDA (Versão: 4.1.0) 09/05/2018 16:07:57				07 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS →	14,15
85800000000 3 50190328181 3 31071818129 4 16836168760 0				08 VALOR TOTAL →	50,19
				09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	

126

		MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN		02 COMPETÊNCIA →	05/2018
				03 NÚMERO DO CPF/CNPJ →	17.097.319/0001-80
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS				04 DATA DE VENCIMENTO →	11/05/2018
01 RAZÃO SOCIAL ALB PRODUCOES LTDA				05 VALOR DO PRINCIPAL →	30,03
Número do Documento: 07.18.18129.1683616-8 Data limite para acolhimento: 11/05/2018 Observações: DAS de PARCMEI (Versão: 1.0.0) Número do Parcelamento: 1 Número da Parcela: 1/32				06 VALOR DA MULTA →	6,01
SENDA (Versão: 4.1.0) 09/05/2018 16:07:57				07 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS →	14,15
85800000000 3 50190328181 3 31071818129 4 16836168760 0				08 VALOR TOTAL →	50,19
				09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	

João



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

RECIBO DE ADESÃO AO PARCELAMENTO DO MEI

Nome Empresarial: ALB PRODUCOES LTDA
CNPJ: 17.097.319/0001-80

Relação dos débitos parcelados

Período de Apuração	Vencimento	Número do Processo	Saldo Devedor Original	Valor Atualizado
01/2014	20/02/2014		R\$ 41,20	R\$ 68,85
02/2014	20/03/2014		R\$ 41,20	R\$ 68,53
03/2014	22/04/2014		R\$ 41,20	R\$ 68,19
04/2014	20/05/2014		R\$ 41,20	R\$ 67,84
05/2014	20/06/2014		R\$ 41,20	R\$ 67,50
06/2014	21/07/2014		R\$ 41,20	R\$ 67,10
07/2014	20/08/2014		R\$ 41,20	R\$ 66,75
08/2014	22/09/2014		R\$ 41,20	R\$ 66,37
09/2014	20/10/2014		R\$ 41,20	R\$ 65,98
10/2014	20/11/2014		R\$ 41,20	R\$ 65,63
11/2014	22/12/2014		R\$ 41,20	R\$ 65,23
12/2014	20/01/2015		R\$ 41,20	R\$ 64,85
01/2015	20/02/2015		R\$ 44,40	R\$ 69,53
02/2015	20/03/2015		R\$ 44,40	R\$ 69,06
03/2015	20/04/2015		R\$ 44,40	R\$ 68,65
04/2015	20/05/2015		R\$ 44,40	R\$ 68,21
05/2015	22/06/2015		R\$ 44,40	R\$ 67,72
06/2015	20/07/2015		R\$ 44,40	R\$ 67,20
07/2015	20/08/2015		R\$ 44,40	R\$ 66,71
08/2015	21/09/2015		R\$ 44,40	R\$ 66,21
09/2015	20/10/2015		R\$ 44,40	R\$ 65,73
10/2015	20/11/2015		R\$ 44,40	R\$ 65,25
11/2015	21/12/2015		R\$ 44,40	R\$ 64,74
12/2015	20/01/2016		R\$ 44,40	R\$ 64,26

Valor total parcelado: R\$ 1.606,09
Número de parcelas: 32
Valor da primeira parcela: R\$ 50,19
Prazo para pagamento da primeira parcela: 11/05/2018

IMPORTANTE: A concessão do parcelamento está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do DAS, o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.

Observação: O contribuinte optou por parcelar débitos não exigíveis.

Confirmação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/05/2018 às 16:07:56 (horário de Brasília).
Recibo: 1I1u6efov2EPca88CGs9cnZef45m
Certificação Digital: 4C82 EE41 CCC6 FC4D
CPF: 047.790.759-80
Autoridade Certificadora: AC VALID RFB



Associado: ALB PRODUCOES LTDA

Cooperativa: 0730

Conta Corrente: 48777-5

128

DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional

Número de Controle: 313289953

Código de Barras: 858900000000704503281813500708181297166872073113

Número do
Documento (DAS): 07.08.18129.1668720-7

Valor Total (R\$): 70,45

Data de Vencimento: 30/05/2018

Data do Pagamento: 09/05/2018

Hora do Pagamento: 17:24:29

Autenticação Eletrônica: 8C61.1FAA.2765.2BC4.2D3E.A48E.49E9.82EC

* A transação acima foi realizada via aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante. * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

		MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN		02 COMPETÊNCIA →	01/2016
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS		03 NÚMERO DO CNPJ →		17.097.319/0001-80	
		04 DATA DE VENCIMENTO →		22/02/2016	
		05 VALOR DO PRINCIPAL →		49,00	
		06 VALOR DA MULTA →		9,80	
01 RAZÃO SOCIAL ALB PRODUCOES LTDA		07 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS →		11,65	
Número do Documento: 07.08.18129.1668720-7 Data limite para acolhimento: 30/05/2018 Observações: CPF: 047.790.759-80 Tributos (R\$): INSS 44,00 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.0.3)		08 VALOR TOTAL →		70,45	
SENDA (Versão:4.1.0) 09/05/2018 15:54:14 85890000000 0 70450328181 3 50070818129 7 16687207311 3		09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)			

		MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN		02 COMPETÊNCIA →	01/2016
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS		03 NÚMERO DO CNPJ →		17.097.319/0001-80	
		04 DATA DE VENCIMENTO →		22/02/2016	
		05 VALOR DO PRINCIPAL →		49,00	
		06 VALOR DA MULTA →		9,80	
01 RAZÃO SOCIAL ALB PRODUCOES LTDA		07 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS →		11,65	
Número do Documento: 07.08.18129.1668720-7 Data limite para acolhimento: 30/05/2018 Observações: CPF: 047.790.759-80 Tributos (R\$): INSS 44,00 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.0.3)		08 VALOR TOTAL →		70,45	
SENDA (Versão:4.1.0) 09/05/2018 15:54:14 85890000000 0 70450328181 3 50070818129 7 16687207311 3		09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)			



Associado: ALB PRODUCOES LTDA

Cooperativa: 0730

Conta Corrente: 48777-5

130

DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional

Número de Controle: 313290293

Código de Barras: 85840000000698803281810500708181297166873124269

Número do
Documento (DAS): 07.08.18129.1668731-2

Valor Total (R\$): 69,88

Data de Vencimento: 30/05/2018

Data do Pagamento: 09/05/2018

Hora do Pagamento: 17:25:05

Autenticação Eletrônica: 5A3B.C52B.2EBE.084A.BE0F.23E8.D999.94BF

* A transação acima foi realizada via aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante. * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

[Handwritten signature]

		MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN		02 COMPETÊNCIA →	02/2016
				03 NÚMERO DO CNPJ →	17.097.319/0001-80
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS				04 DATA DE VENCIMENTO →	21/03/2016
01 RAZÃO SOCIAL ALB PRODUCOES LTDA				05 VALOR DO PRINCIPAL →	49,00
				06 VALOR DA MULTA →	9,80
Número do Documento: 07.08.18129.1668731-2 Data limite para acolhimento: 30/05/2018 Observações: CPF: 047.790.759-80 Tributos (R\$): INSS 44,00 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.0.3)				07 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS →	11,08
				08 VALOR TOTAL →	69,88
SENDA (Versão:4.1.0) 09/05/2018 15:54:14 85840000000 0 69880328181 0 50070818129 7 16687312426 9				09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	

		MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN		02 COMPETÊNCIA →	02/2016
				03 NÚMERO DO CNPJ →	17.097.319/0001-80
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS				04 DATA DE VENCIMENTO →	21/03/2016
01 RAZÃO SOCIAL ALB PRODUCOES LTDA				05 VALOR DO PRINCIPAL →	49,00
				06 VALOR DA MULTA →	9,80
Número do Documento: 07.08.18129.1668731-2 Data limite para acolhimento: 30/05/2018 Observações: CPF: 047.790.759-80 Tributos (R\$): INSS 44,00 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.0.3)				07 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS →	11,08
				08 VALOR TOTAL →	69,88
SENDA (Versão:4.1.0) 09/05/2018 15:54:14 85840000000 0 69880328181 0 50070818129 7 16687312426 9				09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	



Associado: ALB PRODUCOES LTDA

Cooperativa: 0730

Conta Corrente: 48777-5

132

DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional

Número de Controle: 313290632

Código de Barras: 85870000006693603281816500708181297166873205102

Número do
Documento (DAS): 07.08.18129.1668732-0

Valor Total (R\$): 69,36

Data de Vencimento: 30/05/2018

Data do Pagamento: 09/05/2018

Hora do Pagamento: 17:25:41

Autenticação Eletrônica: D1F7.8468.B590.8833.88FA.9D81.D8A8.0E61

* A transação acima foi realizada via aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante. * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

132

		MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN		02 COMPETÊNCIA →	03/2016
				03 NÚMERO DO CNPJ →	17.097.319/0001-80
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS				04 DATA DE VENCIMENTO →	20/04/2016
01 RAZÃO SOCIAL ALB PRODUCOES LTDA				05 VALOR DO PRINCIPAL →	49,00
				06 VALOR DA MULTA →	9,80
Número do Documento: 07.08.18129.1668732-0 Data limite para acolhimento: 30/05/2018 Observações: CPF: 047.790.759-80 Tributos (R\$): INSS 44,00 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.0.3)				07 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS →	10,56
				08 VALOR TOTAL →	69,36
SENDA (Versão:4.1.0) 09/05/2018 15:54:14 85870000000 6 69360328181 6 50070818129 7 16687320510 2				09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	

133

		MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN		02 COMPETÊNCIA →	03/2016
				03 NÚMERO DO CNPJ →	17.097.319/0001-80
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS				04 DATA DE VENCIMENTO →	20/04/2016
01 RAZÃO SOCIAL ALB PRODUCOES LTDA				05 VALOR DO PRINCIPAL →	49,00
				06 VALOR DA MULTA →	9,80
Número do Documento: 07.08.18129.1668732-0 Data limite para acolhimento: 30/05/2018 Observações: CPF: 047.790.759-80 Tributos (R\$): INSS 44,00 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.0.3)				07 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS →	10,56
				08 VALOR TOTAL →	69,36
SENDA (Versão:4.1.0) 09/05/2018 15:54:14 85870000000 6 69360328181 6 50070818129 7 16687320510 2				09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	

133



Associado: ALB PRODUCOES LTDA

Cooperativa: 0730

Conta Corrente: 48777-5

136

DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional

Número de Controle: 313291497

Código de Barras: 858900000000688103281810500708181297166873397370

Número do
Documento (DAS): 07.08.18129.1668733-9

Valor Total (R\$): 68,81

Data de Vencimento: 30/05/2018

Data do Pagamento: 09/05/2018

Hora do Pagamento: 17:26:15

Autenticação Eletrônica: 2FD3.8FDD.B354.FFA0.B32F.E2F9.B2D4.B93C

* A transação acima foi realizada via aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante. * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

[Handwritten signature]

		MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN		02 COMPETÊNCIA →	04/2016
				03 NÚMERO DO CNPJ →	17.097.319/0001-80
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS				04 DATA DE VENCIMENTO →	20/05/2016
01 RAZÃO SOCIAL ALB PRODUCOES LTDA				05 VALOR DO PRINCIPAL →	49,00
Número do Documento: 07.08.18129.1668733-9 Data limite para acolhimento: 30/05/2018 Observações: CPF: 047.790.759-80 Tributos (R\$): INSS 44,00 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.0.3)				06 VALOR DA MULTA →	9,80
				07 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS →	10,01
				08 VALOR TOTAL →	68,81
SENDA (Versão:4.1.0) 09/05/2018 15:54:14 85890000000 0 68810328181 0 50070818129 7 16687339737 0				09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	

135

[Handwritten signature]

		MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN		02 COMPETÊNCIA →	04/2016
				03 NÚMERO DO CNPJ →	17.097.319/0001-80
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS				04 DATA DE VENCIMENTO →	20/05/2016
01 RAZÃO SOCIAL ALB PRODUCOES LTDA				05 VALOR DO PRINCIPAL →	49,00
Número do Documento: 07.08.18129.1668733-9 Data limite para acolhimento: 30/05/2018 Observações: CPF: 047.790.759-80 Tributos (R\$): INSS 44,00 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.0.3)				06 VALOR DA MULTA →	9,80
				07 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS →	10,01
				08 VALOR TOTAL →	68,81
SENDA (Versão:4.1.0) 09/05/2018 15:54:14 85890000000 0 68810328181 0 50070818129 7 16687339737 0				09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	

[Handwritten signature]



Associado: ALB PRODUCOES LTDA

Cooperativa: 0730

Conta Corrente: 48777-5

186
9

DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional

Número de Controle: 313291868

Código de Barras: 85840000000682403281817500708181297166873474561

Número do
Documento (DAS): 07.08.18129.1668734-7

Valor Total (R\$): 68,24

Data de Vencimento: 30/05/2018

Data do Pagamento: 09/05/2018

Hora do Pagamento: 17:26:52

Autenticação Eletrônica: 972F.0149.308E.16A0.2032.A61A.5CEE.91FA

* A transação acima foi realizada via aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante. * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

[Handwritten signature]

		MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN		02 COMPETÊNCIA →	05/2016
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS				03 NÚMERO DO CNPJ →	17.097.319/0001-80
01 RAZÃO SOCIAL ALB PRODUCOES LTDA				04 DATA DE VENCIMENTO →	20/06/2016
Número do Documento: 07.08.18129.1668734-7 Data limite para acolhimento: 30/05/2018 Observações: CPF: 047.790.759-80 Tributos (R\$): INSS 44,00 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.0.3)				05 VALOR DO PRINCIPAL →	49,00
				06 VALOR DA MULTA →	9,80
				07 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS →	9,44
				08 VALOR TOTAL →	68,24
SENDA (Versão:4.1.0) 09/05/2018 15:54:14 85840000000 0 68240328181 7 50070818129 7 16687347456 1				09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	

		MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN		02 COMPETÊNCIA →	05/2016
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS				03 NÚMERO DO CNPJ →	17.097.319/0001-80
01 RAZÃO SOCIAL ALB PRODUCOES LTDA				04 DATA DE VENCIMENTO →	20/06/2016
Número do Documento: 07.08.18129.1668734-7 Data limite para acolhimento: 30/05/2018 Observações: CPF: 047.790.759-80 Tributos (R\$): INSS 44,00 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.0.3)				05 VALOR DO PRINCIPAL →	49,00
				06 VALOR DA MULTA →	9,80
				07 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS →	9,44
				08 VALOR TOTAL →	68,24
SENDA (Versão:4.1.0) 09/05/2018 15:54:14 85840000000 0 68240328181 7 50070818129 7 16687347456 1				09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	





Associado: ALB PRODUCOES LTDA

Cooperativa: 0730

Conta Corrente: 48777-5

138

DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional

Número de Controle: 313292200

Código de Barras: 858300000009671103281816500708181297166873637886

Número do
Documento (DAS): 07.08.18129.1668736-3

Valor Total (R\$): 67,11

Data de Vencimento: 30/05/2018

Data do Pagamento: 09/05/2018

Hora do Pagamento: 17:27:23

Autenticação Eletrônica: 774F.83F3.161F.7804.A630.2258.F0C1.FDAB

* A transação acima foi realizada via aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante. * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

[Handwritten signature]

		MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN		02 COMPETÊNCIA →	07/2016
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS				03 NÚMERO DO CNPJ →	17.097.319/0001-80
01 RAZÃO SOCIAL ALB PRODUCOES LTDA				04 DATA DE VENCIMENTO →	22/08/2016
Número do Documento: 07.08.18129.1668736-3 Data limite para acolhimento: 30/05/2018 Observações: CPF: 047.790.759-80 Tributos (R\$): INSS 44,00 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.0.3)				05 VALOR DO PRINCIPAL →	49,00
				06 VALOR DA MULTA →	9,80
				07 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS →	8,31
				08 VALOR TOTAL →	67,11
				09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	
SENDA (Versão:4.1.0) 09/05/2018 15:54:14 85830000000 9 67110328181 6 50070818129 7 16687363788 6		138			

		MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN		02 COMPETÊNCIA →	07/2016
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS				03 NÚMERO DO CNPJ →	17.097.319/0001-80
01 RAZÃO SOCIAL ALB PRODUCOES LTDA				04 DATA DE VENCIMENTO →	22/08/2016
Número do Documento: 07.08.18129.1668736-3 Data limite para acolhimento: 30/05/2018 Observações: CPF: 047.790.759-80 Tributos (R\$): INSS 44,00 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.0.3)				05 VALOR DO PRINCIPAL →	49,00
				06 VALOR DA MULTA →	9,80
				07 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS →	8,31
				08 VALOR TOTAL →	67,11
				09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	
SENDA (Versão:4.1.0) 09/05/2018 15:54:14 85830000000 9 67110328181 6 50070818129 7 16687363788 6					





Associado: ALB PRODUCOES LTDA

Cooperativa: 0730

Conta Corrente: 48777-5

140
B

DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional

Número de Controle: 313292602

Código de Barras: 858400000000677003281813500708181297166873552864

Número do
Documento (DAS): 07.08.18129.1668735-5

Valor Total (R\$): 67,70

Data de Vencimento: 30/05/2018

Data do Pagamento: 09/05/2018

Hora do Pagamento: 17:28:11

Autenticação Eletrônica: 1ACD.EBAF.1CE2.FB0A.44EA.B537.7708.416D

* A transação acima foi realizada via aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante. * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

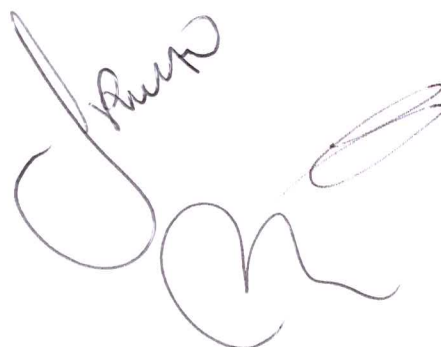
SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Assinatura

SIMPLES NACIONAL		MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN		02 COMPETÊNCIA →	06/2016
				03 NÚMERO DO CNPJ →	17.097.319/0001-80
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL				04 DATA DE VENCIMENTO →	20/07/2016
DAS				05 VALOR DO PRINCIPAL →	49,00
01 RAZÃO SOCIAL ALB PRODUCOES LTDA				06 VALOR DA MULTA →	9,80
Número do Documento: 07.08.18129.1668735-5				07 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS →	8,90
Data limite para acolhimento: 30/05/2018				08 VALOR TOTAL →	67,70
Observações: CPF: 047.790.759-80 Tributos (R\$): INSS 44,00 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.0.3)				09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	
SEDA (Versão:4.1.0) 09/05/2018 15:54:14					
85840000000 0 67700328181 3 50070818129 7 16687355286 4					
					

SIMPLES NACIONAL		MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN		02 COMPETÊNCIA →	06/2016
				03 NÚMERO DO CNPJ →	17.097.319/0001-80
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL				04 DATA DE VENCIMENTO →	20/07/2016
DAS				05 VALOR DO PRINCIPAL →	49,00
01 RAZÃO SOCIAL ALB PRODUCOES LTDA				06 VALOR DA MULTA →	9,80
Número do Documento: 07.08.18129.1668735-5				07 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS →	8,90
Data limite para acolhimento: 30/05/2018				08 VALOR TOTAL →	67,70
Observações: CPF: 047.790.759-80 Tributos (R\$): INSS 44,00 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.0.3)				09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	
SEDA (Versão:4.1.0) 09/05/2018 15:54:14					
85840000000 0 67700328181 3 50070818129 7 16687355286 4					
					



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018027721-40

143

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.097.319/0001-80**

Nome: **ANDRY JUNIO SKAVRONSKI 04779075980**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

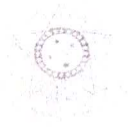
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]



144
O

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RLB PRODUCOES LTDA

(MATER E FILIAIS) CNPJ: 17.997.319/0001-89

Certidão nº: 149342947/2018

Emissão: 03/05/2018, às 15:23:56

Válida: 03/11/2018 e 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua expedição.

Certifico que a empresa RLB PRODUCOES LTDA (MATER E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 17.997.319/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Empresas Inadimplentes.

Certifico ainda com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 24.645 de 1946 e no art. 11 da Lei nº 13.467 de 2017, que não há registro de ações trabalhistas em andamento em nome da empresa RLB PRODUCOES LTDA.

Os débitos constantes da Certidão são de responsabilidade dos responsáveis perante o Poder Judiciário e não são de natureza trabalhista, portanto, não são de natureza trabalhista.

De acordo com o art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, a empresa RLB PRODUCOES LTDA não é considerada inadimplente.

A presente certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Trabalho Superior do Trabalho no Trabalho (www.trabalho.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Empresas Inadimplentes tem como finalidade a identificação das empresas inadimplentes e a divulgação de informações sobre a situação financeira das mesmas. A certidão de negativa de débitos trabalhistas não é uma garantia de que a empresa não tenha débitos trabalhistas em andamento. A certidão de negativa de débitos trabalhistas é apenas uma declaração de que a empresa não consta no Banco Nacional de Empresas Inadimplentes. A certidão de negativa de débitos trabalhistas não é uma garantia de que a empresa não tenha débitos trabalhistas em andamento. A certidão de negativa de débitos trabalhistas é apenas uma declaração de que a empresa não consta no Banco Nacional de Empresas Inadimplentes.

[Assinaturas]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17097319/5001-61
Razão Social: ANDRY JUNIO SKRYMCHSKI
Endereço: R SOUZA CAIÇAS / UVAIRANAS / PONTA GROSSA / PR / 84031-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de Maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2019

Certificado Número: 2018042219062819591 - 14

Informação gerada em 08/05/2018, às 15:21:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação da autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

145

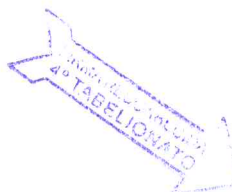
146
B

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **ALB PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº 17.097.319/0001-80** presta serviços e é responsável por toda produção audiovisual com captação de imagens, áudio, roteirização e apresentação com jornalista para esta instituição de ensino.

Por ser verdade firmo a presente.

Ponta Grossa, 09 de maio de 2018.



76.578.244/0019-471

ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA
(Faculdade Sagrada Família)

Av. Visconde de Taunay, 101 - Centro

CEP 84010-760 - PONTA GROSSA PR

Edites Bet

Ir. Edites Bet
Diretora

Edites Bet
Diretora
RC. 875-995-2

[Handwritten signature]

4º TABELIONATO DE NOTAS Bel. GUATAPARA NAVARRO MESSIAS
RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de: 0140966-EDITES BET..... por SEMELHANÇA. Em testemunho da verdade. PONTA GROSSA, 09 de maio de 2018 ADRIANA MESSIAS BARROS-Escr.
SELO DIGITAL N. jksyh.83YRP.rVuJt CONTROLE: a9Fz7.9uMTC Validar selo em http://funarpen.com.br



Associação
Família de Maria

1140722

ATA N° 01/2018



Assembleia geral ordinária da Associação Família de Maria

No dia dois de fevereiro de dois mil e dezoito, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Associação Família de Maria, em sua sede à Rua Emiliano Pernet, 640, Centro – Curitiba- PR, atendendo ao Edital de Convocação do dia 20 de janeiro de 2018, com a finalidade de eleger e dar posse à Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal, para o período de 02 de fevereiro de 2018 à 02 de fevereiro de 2021. A Assembleia teve início às 9 horas, em primeira convocação. A Presidente Edites Bet deu as boas vindas as associadas presentes. Foi lido o Edital de Convocação. Em seguida apresentou a chapa única, assim constituída: Presidente: Edites Bet, brasileira, solteira, maior, pedagoga portadora do RG nº 875.995-2 SSP-PR e do CPF nº 286.606.179-91; Primeira Vice-Presidente: Luciane Kudlawiec, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do RG nº 8.138.886-5 e do CPF nº 046.585.349-83; Segunda Vice-Presidente: Terezinha Pilão, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do RG nº 5.023.302 SSP-SC e do CPF nº 249.223.669-20; Primeira Secretária: Wadislava Gorka, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do RG nº 319-341 –SSP-PR e do CPF 193.251.549-04; Segunda Secretária: Oliva Nallon, brasileira, solteira, maior, professora portadora do RG nº 431.318- SSP-PR e do CPF nº 215.102.379-68; Primeira Tesoureira: Terezinha Lesniovski: brasileira, solteira, maior, pedagoga, portadora do RG nº 4.161.947-3 SSP-PR e do CPF nº 716.459.939-49; Segunda Tesoureira: Bernadete Terezinha Gorski: brasileira, solteira, maior, contabilista, portadora do RG nº 876.083 SSP-PR e do CPF nº 186.211.809-44; Conselho Fiscal ficou assim formado: Lucia Staron, brasileira, solteira, maior, pedagoga, portadora do RG nº 3.548.094-3 SSP-PR e do CPF nº 565.134.299-00; Vanilda Bernadete Polizel, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do RG nº 3.361.159-5 e do CPF nº 528.327.409-87; Lucila Massoni, brasileira, solteira, maior, agente pastoral, portadora do RG nº 3.925.842-0 e do CPF nº 733.375.019-15; Suplentes do Conselho Fiscal - Marlenes Rosa de Oliveira, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do RG nº 4.530.730-1. CPF 654.918.909-87; Marina Ferrari, brasileira, solteira, maior, pedagoga, portadora do RG nº 1.173.789 e do CPF nº 594.831.729-34. Carmen Maria Felipe, brasileira, solteira, maior, pedagoga, portadora do RG nº 6.127.586-0 e do CPF nº 840.009.379-87; A Diretoria foi eleita por aclamação e tomou posse imediatamente. Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a Assembleia Geral da qual foi lavrada a presente ata que será assinada pela Secretária e Presidente.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2018.

1

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.lsrtcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 932.826

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.140.722
Curitiba -PR 19 de fevereiro de 2018

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Najm Diomar Ajala Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei
nº 13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
URKJH.FTHYZ.WNDVLS, Controle: FCH3a.L9ZAa
/ valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Wadislava Gorka
Wadislava Gorka
Secretária

Edites Bet
Edites Bet
Presidente

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR



PORTARIA



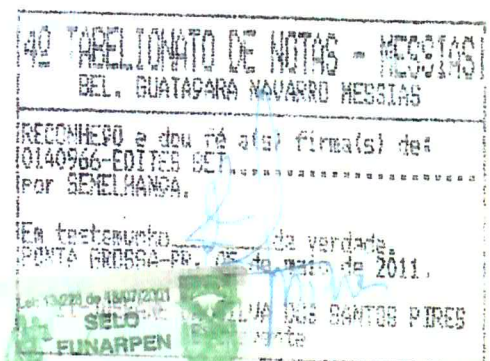
Portaria de Nomeação nº 001, de 04 de maio de 2011.

A Presidente da Associação Família de Maria, Irmã Edites Bet CPF 286.606.179-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Assembléia Geral Ordinária desta Associação ata nº 01/2011, onde fica estabelecido pelo presente instrumento, que a mesma irá acumular a função de Diretora Geral da Faculdade Sagrada Família a ser instalada na cidade de Ponta Grossa - Paraná, conforme portaria MEC 300/11.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Associação Família de Maria, Curitiba 04 de maio de 2011.

Edites Bet
Irmã Edites Bet
Presidente da Associação
Família de Maria



Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Normal, Terceirão e Cursinho Pré-Universitário
Av. Visconde de Taunay, 101 – Centro – Ponta Grossa – PR - CEP: 84010-760 – Cx. Postal: 264
Fone/Fax: Centro (42) 3027-8000 – Sede Auxiliadora (42) 3226-4498 – Sede São José (42) 3224-4006
www.sagradaonline.com.br – e-mail: sagradapg@uol.com.br – sagrada@sagradaonline.com.br

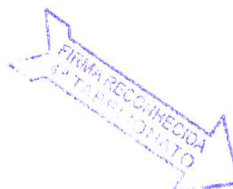
149

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **ALB PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº 17.097.319/0001-80** presta serviços e é responsável por toda produção audiovisual com captação de imagens, áudio, roteirização e apresentação com jornalista para esta instituição de ensino.

Por ser verdade firmo a presente.

Ponta Grossa, 09 de maio de 2018.



Ir. Edites Bet
Diretora

76.578.244/0006-22
Associação Família de Maria
(Colégio Sagrada Família)
AV. VISCONDE DE TAUNAY, 101
CEP 84010-760 - PONTA GROSSA - PR

Edites Bet
Diretora
RC. 875-995 2



4º TABELIONATO DE NOTAS Bel. GUATACARA NAVARRO MESSIAS
RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de: 0140966-EDITES BETA..... por SEMELHANÇA. Em testemunho da verdade. PONTA GROSSA, 09 de maio de 2018 ADRIANE MESSIAS BARROS-Escr.
SELO DIGITAL N. zksvh.7k5RP.MMujt CONTROLE: a9Cz7.37Ekz URL do selo em http://funarpen.com.br



Associação
Família de Maria



Entidade Filantrópica - Utilidade Pública Federal, Decreto - Lei nº. 68.905/71
CNAS 21.639/53 - CNPJ. 76.578.244/0001-18
Rua Emiliano Pernet, nº 640 - Caixa Postal 2238 - Cep: 80011-970 - Curitiba/PR
Fone/Fax: (41) 3224-4984 e-mail cisf@brturbo.com.br

150
[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A Associação Família de Maria, doravante denominada **Associação**, com sede e foro jurídico em Curitiba, Estado do Paraná, instituída em 01 de março de 1.906, é uma instituição civil de direito privado, de natureza associativa, de fins não econômicos, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, nas áreas de educação e assistência social, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 1.804, Livro A, no CNPJ sob nº 76.578.244/0001-18, no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) sob nº 21.639/53 de 22.05.1953, sendo considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3.202 do dia 18.03.1968 do município de Curitiba, Paraná, Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 5.349/66 de 24.06.1966 do Governo do Estado do Paraná e Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 68.905 de 13.07.1971 do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Art. 2º - A **Associação** tem sua sede e foro jurídico à Rua Emiliano Pernet, nº 640, CEP 80.420-080 centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 3º - A **Associação** tem duração por tempo indeterminado.

Art. 4º - A **Associação** tem como finalidade a proteção à família, à maternidade, à infância, à juventude, adultos e idosos tendo por objetivos principais instruir e educar integralmente crianças, adolescentes, jovens e adultos, promovendo o desenvolvimento humano, cultural, científico, tecnológico, bem como oportunizar atendimento socioeducativo e assistencial em programas e atividades organizadas nos setores de Educação e Assistência Social.

I- Educação:

- Desenvolver atividades educacionais para todas as idades, em todas as áreas e níveis, podendo para tanto criar, incorporar e manter escolas de Educação Infantil, Educação Básica: séries iniciais e finais, Profissionalizantes, Educação Superior, Pós Graduação, Mestrado e Cursos Livres.
- Desenvolver pesquisa, tanto pura quanto aplicada em seus estabelecimentos de promoção social e de ensino, para favorecer o aperfeiçoamento de suas atividades, bem como favorecer produção intelectual.
- Viabilizar projetos que promovam a cidadania e o respeito ao meio ambiente tendo em vista a sustentabilidade.

2º OFÍCIO DIS. RIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signatures and initials]

lapso temporal em que a mesma estiver residindo fora do país.

Art. 6º - A exclusão da condição de associada será efetuada, mediante análise e fundamentação da decisão pela Diretoria, de acordo com os motivos abaixo indicados, a saber:

I - a associada que solicitar o seu desligamento ou por falecimento;

II - a associada que for excluída da condição de integrante da Congregação das Irmãs da Sagrada Família;

III - a associada que for excluída pela Diretoria, em face do não cumprimento dos deveres estipulados no art. 7º, terá direito a defesa;

§ 1º - Da decisão de exclusão da condição de associada, caberá um único Recurso de Reconsideração à Assembléia Geral, convocada especialmente para essa finalidade, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da comunicação expressa à associada excluída;

§ 2º - O plenário da Assembléia Geral fará a leitura e discussão das razões do Recurso de Reconsideração e da decisão fundamentada de exclusão da condição de associada, e, ao final, dará provimento ou não ao referido Recurso;

§ 3º - O Recurso de Reconsideração será recebido somente no efeito devolutivo, ou seja, a exclusão da associada terá efeitos imediatos, a partir da comunicação expressa entregue à mesma;

§ 4º - Na hipótese de provimento do Recurso de Reconsideração retornará a Recorrente à condição de associada;

§ 5º - Tanto as Irmãs que permanecem sob a condição de associadas, quanto às associadas excluídas, de acordo com o art. 5º e o presente artigo, não terão qualquer direito sobre o patrimônio social da **Associação**, nem ao reembolso de qualquer importância ou valores entregues ou doados à mesma, nem sobre os trabalhos realizados, sob qualquer forma, título ou pretexto.

Art. 7º - São deveres das associadas:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Zelar de forma diligente e pró-ativa, com cautela e ponderação, pelo bom nome e patrimônio da **Associação**;

III - Acatar as determinações da Assembléia Geral e da Diretoria;

IV - Trabalhar ativamente pela promoção humana e social de acordo com as finalidades institucionais da **Associação**.

Art. 8º - São direitos das associadas:

I - Participar e deliberar nas Assembleias Gerais

II - Votar e ser votada para cargos de direção;

III - Receber assistência humana, religiosa e profissional;

IV - Participar ativamente como membro integrante das Entidades Mantidas da **Associação**, no desenvolvimento de atividades educacionais e de assistência social;

V - Igualdade de direitos entre as associadas.

VI - As Associadas não respondem pelas obrigações da **Associação**, seja pessoal, seja solidária e subsidiariamente.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A **Associação** será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

2º OFÍCIO DIS. RIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- 154
- VII – Aprovar o planejamento, orçamento e o balanço patrimonial da Associação, apresentados pela Diretoria em exercício;
 - VIII – Decidir sobre aquisição, venda, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis da **Associação**, delegando à Diretoria a possibilidade de concretização;
 - IX – Eleger a Presidente da Assembléia Geral, quando não convocada pela Presidente da **Associação**, conforme art. 11 deste Estatuto Social;
 - X – Estipular o valor das mensalidades das pessoas jurídicas por entidade mantida, de acordo com a respectiva capacidade econômico-financeira;
 - XI – Deliberar sobre o valor o valor limite de empréstimo para diretoria;

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os Incisos II, IV e V é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das associadas, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes;

§ 2º - Para a deliberação a que se refere o Inciso VI é exigido o voto concorde da maioria absoluta das associadas presentes à Assembléia, seja em primeira convocação, seja em segunda convocação;

§ 3º - Para as deliberações constantes dos demais Incisos é exigida a maioria simples das associadas presentes, seja em primeira convocação, seja em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local.

Art. 14 – A validade das Assembleias Gerais e as conseqüentes deliberações destas deverão obedecer a um quorum específico concernente à presença das associadas, estipulado num dos parágrafos do art. 13 deste Estatuto Social.

Seção II: Diretoria

Art. 15 - A Diretoria é constituída dos seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – 1ª e 2ª Vice-Presidentes;
- III – 1ª e 2ª Secretárias;
- IV – 1ª e 2ª Tesoureiras.

Art. 16 - O mandato da Diretoria terá duração de 3 (três) anos, podendo ser reeleita em todo ou em partes de seus membros.

Art. 17 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente quando a Presidente ou um terço dos seus membros a julgar necessária.

Art. 18 - A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um dos seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 19 - Compete à Diretoria:

- I - Gerir a Associação;
- II – Definir as políticas e diretrizes gerais de ação da **Associação** e de suas Entidades Mantidas;
- III – Admitir e excluir as associadas;
- IV - Aprovar o Regimento Interno das Entidades Mantidas;
- V - Propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto Social;
- VI - Criar ou incorporar obras beneficentes na condição de Entidades Mantidas;
- VII - Celebrar contratos de administração e/ou colaboração profissional com instituições beneficentes congêneres;
- VIII - Extinguir ou desmembrar Entidades Mantidas;

2º OFÍCIO DIS. RIBAUDON
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- 153
81
- II - Manter em ordem a correspondência, os livros, os registros e os arquivos da **Associação**;
 - III - Convocar, por solicitação da Presidente, as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
 - IV - Registrar em livro próprio os ofícios e demais documentos expedidos pela Diretoria;
 - V - Desempenhar funções afins e outras que lhe forem confiadas pela Presidente.

Art. 24 - À 2ª Secretária compete auxiliar e substituir a 1ª Secretária em seus impedimentos e ausências.

Art. 25 - À 1ª Tesoureira compete:

- I - Organizar e supervisionar os serviços da Tesouraria e da Contabilidade da Associação;
- II - Assinar separadamente ou com a Presidente cheques e ordens bancárias, bem como todos os documentos que importem em obrigações para com a **Associação**;
- III - Preparar a prestação de contas e documentação necessária para o Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
- IV - Manter em ordem e arquivadas as escrituras dos imóveis da **Associação**;
- V - Manter a Diretoria informada sobre as finanças na **Associação**;
- VI - Assinar com o contador o balanço patrimonial e os balancetes mensais;
- VII - Praticar todos os atos pertinentes à sua função.

Art. 26 - À 2ª Tesoureira compete auxiliar e substituir a 1ª Tesoureira em seus impedimentos e ausências.

Seção III: Conselho Fiscal

Art. 27 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira, eleito pela Assembléia Geral, será constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, devendo eles escolher entre si uma Presidente e uma Secretária.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado em todo ou em parte de seus membros, coincidindo com o da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o cargo será assumido pela respectiva suplente até o término do mandato;

§ 3º - Persistindo vagos os cargos do Conselho Fiscal, os mesmos serão preenchidos por nova eleição, cumprindo à Presidente da **Associação** convocar imediatamente a Assembléia Geral.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Providenciar para que sejam realizados o balanço patrimonial anual e balancetes mensais da Associação;
- II - Exigir que todas as contas do balanço patrimonial e dos balancetes sejam conciliadas;
- III - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço patrimonial e escriturações contábeis;
- IV - Examinar a contabilidade da **Associação**, fazendo à Diretoria recomendações a respeito de falhas e irregularidades encontradas;
- V - Solicitar à Presidente a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, quando a seu juízo ocorrerem motivos graves ou urgentes.

Art. 29 - Compete à Presidente do Conselho Fiscal:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
- II - Assinar com a Secretária as correspondências emitidas.

Art. 30 - Compete à Secretária do Conselho Fiscal:

- I - Lavrar e registrar as atas das reuniões do Conselho Fiscal;

2º OFÍCIO DIS. RIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- 154
- V – Receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;
 - VI – Auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
 - VII – Donativos de pessoas físicas e jurídicas, sejam provenientes do território nacional ou do exterior;
 - VIII – Receitas provenientes de campanhas, bazar, dentre outras promoções;
 - IX – Receitas provenientes de produção e venda de produtos artesanais, alimentícios, livros, revistas, materiais didáticos e produtos hortifrutigranjeiros;
 - X – Receitas da venda de serviços, auxílios, subvenções e legados;
 - XI – Receitas de rendimentos de aplicações financeiras;
 - XII – Receitas de aluguéis e arrendamentos dos bens móveis e imóveis da **Associação**;
 - XIII – Receitas decorrentes da produção e comercialização de alimentos, de cantinas e refeições;
 - XIV – Receitas de atividades meio como forma alternativa para captação de recurso.

Art. 38 - A Associação:

- I - Mantém escrituração contábil de suas receitas e despesas, em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e às normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II - Aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional, apresentando anualmente relatório circunstanciado de suas atividades ao Conselho Nacional do Seguro Social e ao Ministério da Justiça e Educação
- III - Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades às quais estejam vinculadas;
- IV - Não remunera, nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título aos seus Diretores estatutários, Conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas por este Estatuto Social;
- V - Presta serviços gratuitos aos usuários da assistência social, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, diária e sistemática;
- VI - A entidade é sem fins lucrativos e não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;
- VII - Não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 39 - No caso de dissolução ou extinção da Associação, nos termos dos art. 4º e art. 13, V, deste Estatuto Social, o eventual patrimônio remanescente, respeitados os direitos de terceiros, será destinado a outra entidade congênere, de idêntica finalidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), ou uma entidade pública indicada por deliberação da mesma Assembléia que a dissolveu.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - A **Associação** poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, pela Assembléia Geral das associadas, convocada especialmente para essa finalidade.

Art. 41 - O ano financeiro da Associação será contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

155
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 09/05/2018, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALB PRODUCOES LTDA
17.097.319/0001-80

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/05/2018

Data da última atualização do banco de dados: 09/05/2018

Selo digital de segurança: **2018.CTD.KKWH.Y16E.VV9N.1WNE.E3KR**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ENVELOPE Nº 02 - Habilitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018- Prefeitura
Municipal de JAGUARIAÍVA**

**ABERTURA: 10/05/2018 HORÁRIO: 09:00hrs
NOME DA EMPRESA: ALB PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ: 17.097.319/0001-80

ATA DE SESSÃO

158

Edital de Pregão Presencial Nº 56
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 55 - 2018

Reuniram-se no dia 10/05/2018, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, o PREGOEIRO e sua equipe de
o, designados pelo(a) Decreto 06/2018 com o objetivo de PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 56
tinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de
es e realizações da Administração Pública Municipal..

ixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

56408 ALB PRODUCOES LTDA
56407 DECK COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 17.097.319/0001-80
CNPJ: 05.499.079/0001-60

Item 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para
prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02,
e suas respectivas propostas:

em suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
56407	DECK COMUNICACAO LTDA	Sim	25.890,0000
56408	ALB PRODUCOES LTDA	Sim	18.970,0000

1º do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ALB PRODUCOES LTDA	0,0000	18.970,0000	25.890,0000
1	DECK COMUNICACAO LTDA	Desistiu	Desistiu	25.890,0000

O pregoeiro não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro,

O licitante ALB PRODUCOES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro,
de a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara
ncedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ALB PRODUCOES LTDA pelo valor de R\$ 18.970,0000 (dezoito mil novecentos e
ntenta reais).

bre a documentação dos licitantes: Após verificada a documentação, pelo Pregoeiro, constatou-se que a empresa ALB PRODUCOES LTDA - ME não
resentou a Certidão Federal, conforme consta no ITEM 8.3.1 "A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte,
mente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação", sendo assim, fica concedido o prazo de 05 (cinco)
as para a apresentação desta Certidão, ainda, podendo ser prorrogado por igual período.
empresa DECK COMUNICACAO LTDA - ME, foi indagada no ato do Credenciamento se tinha intenção de apresentar recurso quando à Protocolização
is envelopes, a mesma respondeu que não. No ato da abertura da Habilitação (envelope nº 2), pela empresa, DECK COMUNICACAO LTDA - ME, não
anifesta-se a intenção de recurso com relação à Protocolização dos envelopes, alegando que a empresa ALB PRODUCOES LTDA - ME não
otocolizou seus envelopes no Protocolo Geral. Com relação aos documentos apresentados na Habilitação (envelope 02), questionou a falta da Certidão
ederal. Com relação ao Atestado de Capacidade Técnica, questionou a autenticidade da "declaração". Solicita este ato, que seja diligenciado. Dessa
rma, pelo Pregoeiro, concede-se prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos
respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi
ivulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às
9:45 horas do dia 10 de Maio de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIO ZUB JUNIOR

Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDRE HENRIQUE BUGALSKI PADILHA

DECK COMUNICACAO LTDA - ME

ANDRY JUNIO SKAVRONSKI

ALB PRODUCOES LTDA

JOSÉ AMILTON ROMÃO

SECRETÁRIO SECOM

RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 6072 - 2018

159


DADOS CADASTRAIS:

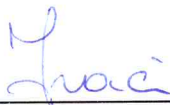
Página 1 de 1

REQUERENTE: DECK COMUNICAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: PAULO FRIEVE Nº 523, BAIRRO ALTO, CURITIBA
TELEFONE: CELULAR: (41) 3206-7074
EMAIL:
CNPJ: 05.499.079/0001-60 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: RECURSO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 15/05/2018 11:43:03
SÚMULA: ENCAMINHA RECURSO REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

Curitiba, 11 de maio de 2018.

Ilustríssimo Senhor, Elio Zub Junior, Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 56 / 2018.

DECK COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 05.499.079/0001-60**, com sede na Rua Paulo Friebe, 523 – Bairro Alto, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a ”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante **ALB PRODUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 17.097.319/0001-80, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograftado, a recorrente e outra licitante, dele vieram participar.

Sucedede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa ALB PRODUÇÕES LTDA, ao arrepio das normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, especificamente no **subitem 8.3 alínea “c”** estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).**

Não obstante as regularidades editalícias, ao observarmos a documentação apresentada pela licitante, constata-se que **A EMPRESA NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SOLICITADA** e, portanto, encontra-se em situação de irregularidade.

Tal atitude fere o Art. 43 da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Supondo ter atendido tal exigência, a proponente ALB PRODUÇÕES LTDA, deixou de apresentar tal certidão, descumprindo o subitem 8.3.2 do referido edital:

8.3.2 - Para a habilitação, **as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8 e suas alíneas**, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação da Lei complementar 123/06.

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por habilitar a proponente ALB PRODUÇÕES LTDA, reputando cumprida a exigência de que se cogita.

Essa atitude é manifestamente ilegal, à medida que, por óbvio, decumpre não só os termos editalícios quanto uma Lei Federal.

É sabido de todos que a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer na época oportuna, não podendo relegar-se para o futuro a apresentação de documento que deveria integrar o envelope pertinente à habilitação.

Aliás, o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8666/93, deixa patente a impossibilidade de ser incluído documento posteriormente à fase apropriada.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação** que deveria constar originariamente da proposta.

O benefício reside na regularização tardia da certidão defeituosa, ou seja, a empresa deve apresentar toda documentação exigida e caso exista alguma restrição poderá regularizar tardiamente usufruindo do direito concedido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Com desenvoltura, o jurista Marçal Justen Filho versa:

“Portanto, o benefício reside não na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal. Nem se trata da dilação quanto à oportunidade própria para exibição dos documentos. O que se faculta é a desnecessidade de perfeita e completa regularidade fiscal no momento da abertura ou de julgamento do certame. Em outras palavras, o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa.

Daí se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá ser inabilitado" (in O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas, 2º Ed, São Paulo: Dialética, 2007, p. 67).

Nesse sentido, cita-se a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei no 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 47, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (afi;43, inciso II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, inciso I).

De outra parte, a conduta voltada à aceitação de apresentação de documento de forma extemporânea viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório (art. 3º, da Lei nº 8666/93).

Outrossim, a empresa ALB PRODUÇÕES LTDA deixou de protocolar junto ao SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA o envelope relativo à **PROPOSTA DE PREÇO** e o envelope relativo à **DOCUMENTAÇÃO** até o dia e horário máximo estabelecido, não cumprindo a exigência do edital:

O Município de JAGUARIAÍVA [...], receberá em conformidade com o presente PREGÃO PRESENCIAL, **até às 09 hs do dia 10 de maio de 2018, no PROTOCOLO DA PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA de PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do presente EDITAL.**

Diante da situação exposta, é visto que foi infringido o princípio da isonomia, que é amparada pelo Art. 3º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Sobre o assunto, Marçal Justen Filho, aborda que *"A legislação revogada erigia, como finalidade da licitação, a seleção da melhor proposta para a Administração. A nova lei deixa claro que, além disso, a licitação visa assegurar a realização do princípio da isonomia. A licitação não se reduz à seleção da proposta mais "vantajosa". A licitação busca realizar dois fins, igualmente relevantes: o princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa. Se prevalecesse exclusivamente a idéia da "vantajosidade", ficaria aberta oportunidade para interpretações disformes. A busca da "vantagem" poderia conduzir a Administração a opções arbitrárias ou abusivas. Enfim, poderia verificar-se confusão entre interesses primários e secundários da Administração."*, in

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 4ª ed., Aide Editora, pág.25, item 3.

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão de habilitação da licitante ora impugnada, **declarando a empresa ALB PRODUÇÕES LTDA inabilitada para seguir no pleito.**

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, requer-se a subida desse recurso à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

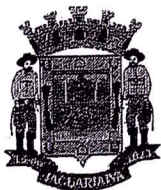
Nestes Termos
Pede Deferimento

Curitiba, 11 de maio de 2018.

05.499.079/0001-607
DECK COMUNICAÇÃO LTDA. - ME
R. PAULO FRIEBE, 523
BAIRRO ALTO - CEP 82820-420
CURITIBA - PR



André Bugalski – Sócio
CPF: 063.959.719-05



Prefeitura Municipal de Jaguaratã
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

164

FOLHA DE INFORMAÇÃO

A Procuradoria Geral do Município
Informa Vossa Senhoria que houve
interposição de recurso e nesta data
intimei a empresa ALB PRODUTOES
para que apresente contrarrazões, por telefone
e por email conforme anexo
soluente parecer diante do recurso
apresentado.

leg, 16/05/18

Mauricio Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitações

Recurso

1 mensagem

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

16 de maio de 2018 09:15

Para: contato@albvideo.com.br

Cco: contato@agenciaopah.com.br

Segue recurso em anexo.

Vossa Senhoria tem o prazo de tres dias para que protocole na prefeitura municipal de Jaguariaíva as contrarrazoes de recurso.

Mauricio Rodrigues de Almeida

168


--

**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal: II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 75.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

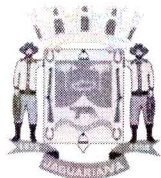
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.

E-mail: comprasjag@gmail.comUntitled_20180516_200026.PDF
2977K



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

169
D

Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 056/2018 – PARECER

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal

Recurso Administrativo ao Resultado da Habilitação e Adjudicação

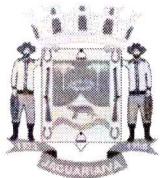
Em sucinto relatório, a empresa DECK COMUNICAÇÃO LTDA., alega em suas razões recursais o seguinte:

“Que a empresa declarada ganhadora do certame, ALB PRODUÇÕES LTDA. deixou de apresentar os documentos exigidos no edital, item 8.3.1, o que acarretaria a exclusão automática”.

De modo breve e sucinto, essas foram as alegações utilizadas pela empresa recorrente, para ver inabilitada e desclassificada do certame a empresa ALB PRODUÇÕES LTDA.

Contudo, apesar das argumentações levantadas pela recorrente, não merece prosperar suas razões recursais, visto que não se percebe irregularidades passíveis de acarretar a inabilitação da proposta e então participação dos lances, como define a modalidade do certame.





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Lei de Licitações - 8.666/93 - ao imiscuir-se sobre o princípio constitucional da isonomia, da proposta mais vantajosa à administração, galgados nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, não previu ou infirmou que a severidade e o formalismo excessivo, viessem à tona.

O rigor no formalismo, nem sempre é ato que traz benefícios à Administração Pública, pois a depender do que é exigido, seu cumprimento se mostrará inviável, ou extremamente oneroso para as partes, o que de per si, repercute na esfera econômica tanto do participante da licitação, como da própria administração, que se verá obrigada a aceitar aditivos contratuais em detrimento da onerosidade surgida durante a prestação do serviço ou entrega do produto.

Isso é fato que não pode ser desprezado.

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Levando em conta justamente essa relativização do formalismo exacerbado, no próprio Edital de Licitação, nos itens 8.3.1 e 8.3.2, observam o seguinte:

8.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

(...).

8.3.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigido para efeito de contratação, **e não como condição para participação na licitação.**

8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na





Prefeitura Municipal de Jaguariava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaríava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaríava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

comprovação da **REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, **prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.** Incluído por determinação da Lei Complementar 123/06. (sem grifos no original)

Trata o caso de uma relativização ou modulação de um conflito de princípios, que ao revés de primar pelo equilíbrio na contratação e vantagem à Administração, interrompe a eficácia legislativa e gera uma burocracia desnecessária, e por assim dizer, desvantagem as partes. Não se tem com isso, preterimento à norma legal, mas a solução mais adequada e viável ao caso concreto.

No caso vertente, não há que se falar em descumprimento dos preceitos e princípios norteadores do procedimento licitatório, mais especificamente infração aos ditames da Lei 8.666/93 e da Constituição Federal, art. 37.

Conforme preceitua Marçal Justen Filho:

“A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica”.

No Procedimento Formal, a licitação está vinculada às prescrições legais que regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas regulamento, as instruções complementares, e o edital, pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as suas exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento, e consequentemente o contrato.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em vista desses fatos, e em estrita observância dos ditames fixados no edital de convocação, não assiste razão a empresa recorrente, devendo ser indeferido.

Salvo melhor entendimento, esse é o parecer.

Notifique-se a recorrente a respeito da decisão.

Jaguariáiva, 16 de maio de 2018.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

Ciente em 14/05/2018



CONTRARRAZÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

143


PROCESSO/ANO: 6266 - 2018

DADOS CADASTRAIS:

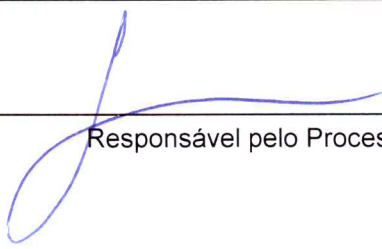
Página 1 de 1

REQUERENTE: ALB PRODUÇÕES LTDA -ME
ENDEREÇO: AVENIDA BALDUÍNO TAQUES Nº 646, CENTRO, PONTA GROSSA
TELEFONE: CELULAR: (42) 9972-0041
EMAIL:
CNPJ: 17.097.319/0001-80 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 17/05/2018 15:56:01
SÚMULA: ENCAMINHA CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018, CONFORME SEGUE DESCRITO EM ANEXO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO ELIO ZUB JUNIOR E
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA - PR**

REF.: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO - EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2018.

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

ALB PRODUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito
privado, com sede na Av. Balduino Taques, n.º 646, Centro - Ponta
Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.097.319/0001-80, neste ato
representada por seu Representante Legal que abaixo subscreve,
devidamente qualificado no presente processo, na forma da legislação
vigente em conformidade com o art. 109, inciso III, § 3º da Lei de licitações
n.º 8.666/93, c/c item 13.2 do edital de Pregão Presencial n.º 56/2018,
vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, apresentar
IMPUGNAÇÃO, ao recurso apresentado pela empresa DECK
COMUNICAÇÃO LTDA.

PRELEGÔMENOS

Ilustre Pregoeiro e Comissão de licitação da Prefeitura
Municipal De Jaguariaíva - PR.

O respeitável julgamento das contrarrazões interposto
recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa
CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade
ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais

145
8

vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Liquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A recorrente motivou na data de 11 de maio de 2018, a intenção de recurso com as alegações a seguir:

“Não obstante as regularidades editalícias, ao observarmos a documentação apresentada pela licitante, constata-se que A EMPRESA NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SOLICITADA e, portanto, encontra-se em situação de irregularidade.”

Data vênua, tal arguição não deve prosperar, pois não encontra amparo jurídico, conforme veremos.

O pregoeiro constatou que a contrarrazoante não apresentou a Certidão Federal, sendo assim, com supedâneo na legislação pertinente, acertadamente concedeu o prazo de cinco dias para a apresentação da referida Certidão.

Destarte, destaca-se que o item 8.3.1, do Edital de Pregão Presencial n.º 56/2018, garante que a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

Ademais, o item 8.3.2, do mesmo edital, assegura que havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, **será assegurado o prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial

corresponderá o momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, **para a regularização da documentação.**

Tais disposições editalícias estão fundamentadas no art. 4º, § 1º, do decreto federal nº 8.538/15, vejamos:

Art. 4º - A **comprovação de regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será **exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º **Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal** quando da comprovação de que trata o caput, **será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação**, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Portanto, a contrarrazoante encontra-se em situação regular, diante do cumprimento das condições do certame, posto que no prazo concedido apresentou a referida Certidão.

A recorrente alega ainda que “a empresa ALB PRODUÇÕES LTDA deixou de protocolar junto ao SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA o envelope relativo a PROPOSTA DE PREÇO e envelope relativo a DOCUMENTAÇÃO até o dia e horário máximo estabelecido, não cumprindo a exigência do edital.”

Conforme veremos, a Empresa cumpriu tal requisito,

portanto, não foi infringido o princípio da isonomia alegado.

Compulsando o edital, denota-se que os envelopes contendo PROPOSTA de PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do presente, deveriam ser protocolados na PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA, e assim o foram.

Para melhor esclarecimento, informa que a contrarrazoante já se encontrava no departamento de Compras da Prefeitura Municipal De Jaguariaíva – PR, as 08:45h do dia 10 de maio de 2018, para participar do certame, onde protocolou os envelopes, diretamente na Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – PR.

Note-se que o edital não especifica o local exato do protocolo, apenas menciona que deverá ser protocolado na Prefeitura de Jaguariaíva, e assim aconteceu.

Portanto, a alegação de que os envelopes deveriam ser protocolados no protocolo geral da prefeitura não deve prosperar, ante a falta de fundamentação jurídica.

Diante disto, restou comprovado o cumprimento de todas as exigências editalícias e das normas aplicáveis a espécie, restando impugnado as alegações expostas no recurso da recorrente.

DO PEDIDO

Ante ao exposto, tendo em vista que a contrarrazoante atendeu a todos os requisitos exigidos no processo licitatório, bem como ante a apresentação de proposta mais vantajosa apresentada para a PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA, não obstante, requer-se, que seja



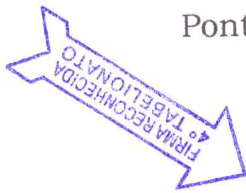
CNPJ: 17.097.319/0001-80

indeferido o pleito da recorrente no que tange a anulação da decisão de habilitação da licitante contrarrazoante, sendo que tal pedido não encontra qualquer respaldo legal ou diploma editalício.

148

Nestes termos,
Pede deferimento.

Ponta Grossa, 17 de maio de 2018.



Andry Junio Skavronski
Sócio Diretor
CPF nº 047.790.759-80



17.097.319/0001-80

ALB Produções Ltda.

Av. Balduino Taques, 646 - Centro

84010-050 - PONTA GROSSA - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALB PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 17.097.319/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:36 do dia 14/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2018.

Código de controle da certidão: **2970.6721.E74B.7587**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

149

Parecer licitação 56/2018

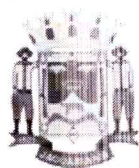
1 mensagem

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Deck Comunicação <deckcomunicacao@gmail.com>

22 de maio de 2018 09:36

Segue parecer exarado pela Procuradoria do Município.
Favor acusar recebimento.
MAURICIO RODRIGUES DE ALMEIDA- DIRETOR DE COMPRAS

180


**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

 Untitled_20180522_202403.PDF
2037K

RATIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Pregão Presencial Nº 56/2018

Ao Senhor Pregoeiro Municipal, Elio Zub Junior,

181

Pelo presente Encaminho a Vossa Senhoria o parecer
exarado pela Procuradora Geral para as providencias cabíveis.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de
elevada estima e distinta consideração.

Jaguaraiá - PR, 22 de maio de 2018.

Maurício Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitação



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

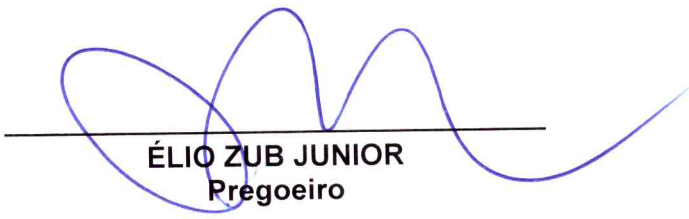
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Licitação Nº 56/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal.

Eu Élio Zub Junior Pregoeiro Oficial do Município RATIFICO o Parecer exarado pela Douta Procuradora Geral do Município nas folhas 169 a 172, podendo-se constatar a apresentação da Certidão relativa a Tributos Federais, condicionante à habilitação da Empresa ALB PRODUÇÕES LTDA dentro do prazo concedido conforme disposição editalícia 8.3.1, em observância legal entendimento do Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/15. Sendo assim, sou favorável quanto ao prosseguimento para homologação do cetame, diante da apresentação da proposta mais vantajosa e conseguinte habilitação.

Jaguariáiva 22 de maio de 2018.



ÉLIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 56/2018 - PR

Processo Administrativo: 85/2018
Processo de Licitação: 85/2018
Data do Processo: 24/04/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 85/2018
b) Licitação Nr.: 56/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/05/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

ALB PRODUCOES LTDA (56408)

1 Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal.	UNI	1,00	0,0000	18.970,00	18.970,00
---	-----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 18.970,00

Total Geral: 18.970,00

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 56/2018 - PR

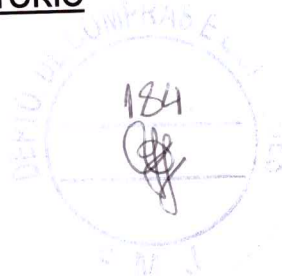
Processo Administrativo: 85/2018
Processo de Licitação: 85/2018
Data do Processo: 24/04/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

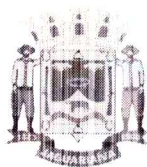
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (30) Saldo: 12.900,00



JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATO

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

DCL Nº 85/2018



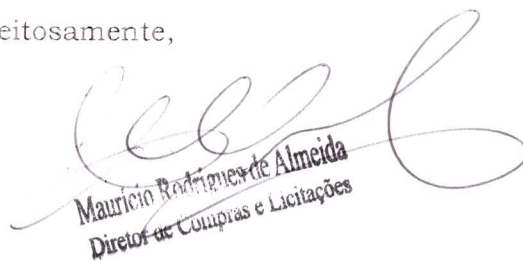
Jaguariaíva, 24 de maio de 2018.

Solicito a elaboração de **CONTRATO**:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal em favor da empresa ALB PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.097.319/0001-80, neste ato representada pelo senhor ANDRY JUNIO SKAVRONSKI, no valor de R\$ 18.970,00 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS), devendo ser elaborado contrato de prestação de serviços pelo período de doze meses.

Conta indicada: 3.3.90.39.00.00.00.00. (30) 2.008;

Respeitosamente,


Mauricio Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitações

Ilustríssima Senhora

Dra. **TANIA MARISTELA MUNHOZ**

MD. Procuradoria Jurídica do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

186.
[Handwritten signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº56/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº244

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado PR 151, km 217, CX Postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CONTRATADA: ALB PRODUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 17.097.319/0001-80, com sede na Rua Balduino Taques, 646, Centro, Ponta Grossa/PR, neste ato representado por Andry Junio Skavronski, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº9.298.050-5SSP/PR e CPF nº 047.790.759-80, residente e domiciliado na Rua Souza Caldas, 86, Uvaranas, Ponta Grossa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto Contratação da empresa para prestação de serviços para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Municipal, sendo serviços conforme discriminados no Pregão Presencial 56/2018, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações ao anexo IV e na documentação levada a efeito pelo procedimento.

Parágrafo Único – Constitui o presente contrato para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal. Captação de imagens em Jaguariaíva (mínimo de 4 diárias). Direção de fotografia. Iluminação e capacitação de som. Imagens aéreas com drone(mínimo de uma diária)Jornalista/ apresentadora. Edição de vídeo com até 30 minutos. Locução e trilha sonora pesquisada. Entrega de cópias nos formatos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: vinculados ao Processo do Pregão Presencial 56/2018, com suas especificações, cotações, proposta e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global contratual para a execução do objeto deste contrato é de R\$18.970,00(dezoito mil novecentos e setenta reais).

§1º- No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§2º- O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota/Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§3º - O pagamento será efetuado em conformidade com os serviços efetuados, que será pago em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolado, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) O faturamento de verá ser apresentado e protocolado, em 2(duas) vias, na sede da contratante.

b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o numero do procedimento , numero deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

[Handwritten signature]

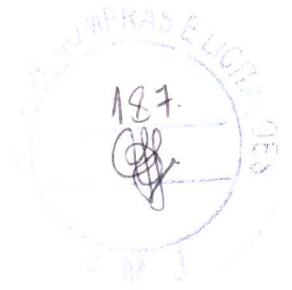
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguaraiáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento, número deste contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente;
- b.4) comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Terceira correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Conta 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00(30).

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação será efetuada com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva/PR, através do Departamento de Licitações, no prazo estipulado na autorização do fornecimento do recebimento do arquivo digital.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Fica o Contratado obrigado a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições ou correções.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior ao estipulado, após solicitação escrita, por parte da contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§1º. A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§2º. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº.8666/93.

§3º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8666/93

§4º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº. 8666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contrato, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, a iniciar a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

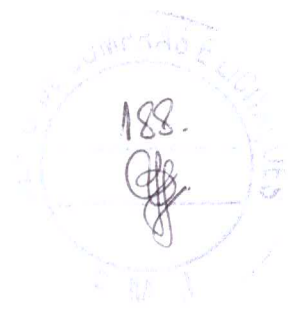
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços prestados contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 24h (vinte e quatro horas), após a sua ocorrência.

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art.75 da Lei 8666/93 bem como oferecer garantia do objeto deste contrato.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADE

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº.8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariáva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

II- Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor global da proposta atualizada, por hora de atraso na realização dos objetos que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a Secretária solicitante Sr. José Amilton Romão, conforme expedido nos protocolos anexos a Pregão Presencial 56/2018, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

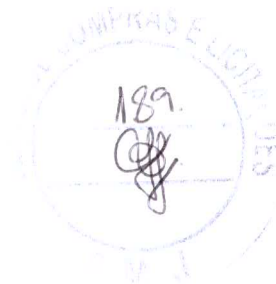
As partes constantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 30 de maio de 2.018.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

José Sloboda
CONTRATANTE

Andry J. Skoromli
ALB PRODUÇÕES LTDA ME
CONTRATADO

JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Testemunhas

17.097.319/0001-80

ALB Produções Ltda.

Av. Balduino Taques, 646 - Centro

84010-050 - PONTA GROSSA - PR

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

EXTRATO



Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

JOSÉ SILOBOIDA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

CELIA APARECIDA VALENTA SILOBOIDA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO n.º 208/2018

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SILOBOIDA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 68, § 1º da Lei Municipal nº 2155/2010, e considerando o Protocolo sob nº 050/2018, abrangendo o Adicional de Insalubridade conforme PPRA e PCMSO, laudado por Função e Cargo pela Chefe de Divisão de Segurança do Trabalho, Sra. Adriana Ayarida Machado, MTB 19/00150 e corroborado pelo Médico do Trabalho, Doutor Samuel Stalischmidt, CRM/PR 25332.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional ao servidor com cargo em provimento efetivo, abaixo nominado:

Matr.	Servidor	Cargo
3376	FLAVIO MARCELO FERREIRA PINTO	MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e F

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

JOSÉ SILOBOIDA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO n.º 209/2018

Sumula: Dispõe sobre a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de JOSILCA DOMINGUES VAZ.

O Prefeito do Município de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SILOBOIDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXIV da Lei Orgânica, art. 148 e § 1º da Lei nº 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº 005/2018, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por JOSILCA DOMINGUES VAZ, servidora pública estadual, cedida ao Município de Jaguariá, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnica em Contabilidade, tendo em vista o conteúdo no Protocolo Geral sob nº 006/2018/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

JOSÉ SILOBOIDA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 210/2018

Sumula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de AMAZINDA DOMINGUES DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SILOBOIDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXIV da Lei Orgânica, art. 148 e § 1º da Lei nº 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº 005/2018, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por AMAZINDA DOMINGUES DE SOUZA, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Trabalhador Braçal, sob matrícula nº 111, tendo em vista o que consta no Protocolo Geral nº 034/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

JOSÉ SILOBOIDA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 211/2018

Sumula: Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2016.

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SILOBOIDA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº 067/2018.

Considerando a necessidade de se observar o princípio da eficiência e da economicidade, para aproveitamento de um pleito de concurso público considerado de grande vulto para melhor aproveitamento da mão de obra ofertada.

Considerando que segundo norma da Lei Orgânica e da Constituição Federal, o prazo de validade dos Concursos Públicos é de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Considerando que o Edital do Concurso nº 001/2016 previa a possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos, ou seja, até 01/07/2020, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 01/07/2016, destinado ao provimento dos cargos públicos especificados nos Editais de Concurso Público nº 001/2016.

Artigo 2º. Continuam vigentes todas as regras constantes no Edital do Concurso Público nº 001/2016, em especial as que se referem aos requisitos que os candidatos habilitados devem possuir no ato de nomeação dos cargos públicos para os quais concorreram.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

JOSÉ SILOBOIDA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO. TERMO DE CONVÊNIO. CONVÊNIO Nº 21/2016. PROTOCOLO GERAL 6278. CONVÊNIO DE ESTAGIO UNICESUMAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ E CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA. CNPJ 79.265.617/0001-99. Vigência: 2 anos. Assinatura: 30 de maio de 2018.

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL 147/2017. Objetivando o acréscimo do objeto contratual no percentual de 25%, ou seja, o valor de R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018. CONTRATADO: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA – EPP. CNPJ nº 18.702.297/0001-00. Assinatura: 04/06/2018.

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018. Objeto: Contratação da empresa especializada em serviços de engenharia para realização de adequação dos espaços Escolares, Culturais e Esportivos conforme Projetos de Prevenção de Inundação. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2018. CONTRATADO: STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI. CNPJ 13.516.914/0001-51. Valor Global Contratual: R\$ 197.260,90 (cento e noventa e sete mil duzentos e sessenta reais e noventa centavos). Vigência: 6 meses. Prazo de Execução: 4 meses. Assinatura: 05/06/2018.

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2017. Objeto: reprogramação de quantidades do objeto contratado no percentual de R\$ 18.48%, ou seja, o acréscimo de R\$ 84.243,68 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 541/2017. CONTRATADO: SANTEX GLOBAL COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 13.516.914/0001-51. Assinatura: 05/06/2018.

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2018. OBJETO: Contratação do fornecimento de refeições para atender as necessidades do Programa Patrulha Escolar. HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2018. CONTRATADO: ANICE BORGES DE CAMPOS BISCAIA & CIA LTDA. CNPJ Nº 01.852.020/0001-53. Estimativa de Fornecedor: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 30/05/2018.

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2018. OBJETO: Contratação para conserto de materiais dos semáforos desta municipalidade. HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2018. CONTRATADO: SUPERESCALAR PD&I EM HARDWARE E SOFTWARE EIRELI-ME. CNPJ Nº 24.245.514/0001-75. Valor Global Contratual: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 30/05/2018.

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2018. OBJETO: Contratação de serviços gráficos para encadernação dos atos do Poder Executivo, leis, decretos, ofícios e diário oficial referente ao exercício 2017. HOMOLOGAÇÃO 23/05/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2018. CONTRATADO JAGUAR ARTES GRÁFICAS LTDA. CNPJ Nº 03.493.429/0001-56. Valor Global Contratual: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Vigência: 31 de dezembro de 2018. Assinatura: 30/05/2018.

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2018. OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico a ser realizado no Hospital Carolina Lupion. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2018. CONTRATADO: MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA ME. CNPJ/MF 14.574.730/0001-00. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2018. Assinatura: 04/06/2018.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 56/2018. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal. HOMOLOGAÇÃO 24/05/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244. CONTRATADO: ALB PRODUÇÕES LTDA. CNPJ nº 17.097.319/0001-80. Valor Global Contratual: R\$ 18.970,00 (dezoito mil novecentos e setenta reais).

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 62/2018. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gases medicinais para atender a demanda do Hospital Carolina Lupion. HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2018. CONTRATADO: OXIGENIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME. CNPJ Nº 11.454.585/0001-36. Valor Global Contratual: R\$ 86.689,50 (oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 30/05/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a Empresa

Deletora:

a) - OXIGENIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME - pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no C.N.P.J/M.F nº 11.454.585/0001-36

2 - Descrição:

Item	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	380	LITRO	OXIGÊNIO PARA CILINDRO DE 3,5M³	AIR LIQUIDE	R\$ 84,00	R\$ 32.320,00
02	15	LITRO	OXIGÊNIO MEDICINAL 3,5M³	AIR LIQUIDE	R\$ 72,80	R\$ 1.092,00
03	15	LITRO	OXIGÊNIO MEDICINAL G	AIR LIQUIDE	R\$ 51,00	R\$ 765,00
04	15	LITRO	OXIGÊNIO MEDICINAL PP 1 MT	AIR LIQUIDE	R\$ 52,00	R\$ 780,00
05	15	LITRO	OXIGÊNIO MEDICINAL pp 1,5 MT	AIR LIQUIDE	R\$ 52,50	R\$ 787,50
06	15	LITRO	OXIGÊNIO MEDICINAL PP 2 MT	AIR LIQUIDE	R\$ 63,00	R\$ 945,00

PR - DE/JCE-PR - Diário Eletrônico - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TRIBUNAL PLENO

Ações

Ivens Zschöerger Linhares

Conselheiro

1 Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 2016, p. 1137.

2 <<https://publicacao.trf3.jus.br/af1a20f505f6ed0b2413015055c4a>> Acesso em 12/03/2018.

30/05/2018-PROCESSO Nº 799666/16 ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ. INTERESSADO: COOP DE CATEADORES DE RECICLAÇÂES E SERVIÇO DE PRODUÇÃO, DANIEL ANTUNES DA SILVA, JOSÉ SILOBOIDA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PRISCILA ANGELO DA LUZ ADVOGADO / PROCURADOR, LUCAS MADUREIRA FERREIRA, MATHIEUS RISSAETO RIVOTO, TANIA MARISTELA MUNHOZ RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO DE SOUZA CAMARGO ACÓRDÃO Nº 1371/18 - TRIBUNAL PLENO EMENTA: Pagamento em favor de pessoa vinculada à entidade. Ausência de indícios de dolo, má-fé ou locupletamento. Prestação dos serviços. Ausência de dano ao erário. Não provimento. I. RELATÓRIO. Tratam os autos de recurso de revista interposto pelo Ministério Público de Contas, em face de decisão fundamentada no Acórdão nº 4164/16. Segundo Câmara, que julgou regular a prestação de contas de transferência voluntária referente ao Convênio nº 413/2013, realizado entre o Município de Jaguariá e a Cooperativa de Cateadores de Recicláveis e Serviço de Produção. O recorrente alega que as contas deveriam ter sido julgadas irregulares, pois ocorreu o pagamento de R\$ 1.798,72 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) em favor do senhor Daniel Antunes da Silva, representante legal da Cooperativa de Cateadores de Recicláveis e Serviço de Produção, o que caracteriza afronta à Resolução nº 28/2011 e ao princípio da impessoalidade. Requer que a decisão recorrida seja reformada a fim de que as contas sejam consideradas irregulares, com devolução dos valores pelo senhor Daniel Antunes da Silva e aplicação de multa. A Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contas, mediante Parecer nº 86/17, manifestou-se pelo provimento do recurso, pois o pagamento em favor de pessoa vinculada à entidade é vício insanável e fere o artigo 18, §3º da Resolução nº 28/2011 [1] e, ainda, caracteriza quebra do princípio da impessoalidade. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 7614/17, manifestou-se pelo provimento do recurso, tendo em vista a ofensa ao princípio da impessoalidade e à Resolução nº 28/2011. E o relatório. II. FUNDAMENTAÇÃO. Em que pese as despesas ora impugnadas estarem em desconformidade com o art. 18, §3º da Resolução nº 28/2011, uma vez que se referem a pagamentos realizados em favor de pessoa vinculada à Cooperativa de Cateadores de Recicláveis e Serviço de Produção, a decisão recorrida não merece reparos. De fato, os valores impugnados não são expressivos, inexistindo indícios nos autos de dolo, má-fé ou de locupletamento, razão pela qual a irregularidade apontada não teria o condão de contaminar as contas como um todo. Além disso, à míngua de qualquer alegação de que os serviços não teriam sido prestados, ausente o dano ao erário, e, considerando ainda as circunstâncias acima ponderadas, não se mostra razoável determinação para a restituição dos valores percebidos de boa-fé ou a aplicação de outra sanção pecuniária. III. VOTO. Pelo exposto, voto pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso de revista. Transitada em julgado a decisão, determino o encerramento do processo e o encerramento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo. VISTOS, relatados e encerramento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, CONSELHEIRO FÁBIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em 1 - Conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso de Revista. II - Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo e o encerramento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LUIS BONILHA e FÁBIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGHEIR. Sala das Sessões, 24 de maio de 2018 - Sessão nº 16. FÁBIO DE SOUZA CAMARGO Conselheiro Relator JOSÉ DUVAL MATTOS DO AMARAL Presidente.

Art. 18 - No caso de entidades privadas não sujeitas a regulamento próprio para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, o gestor deverá observar os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia. § 3º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadoras dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

[Código: 88396/77]



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariá

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariá/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cíntia Kappke Medeiros - MTB. nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3533-5636

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

**AUTORIZAÇÃO
DE
FORNECIMENTO
E EMPENHO**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Fone: 3535-1233
PRAÇA IZABEL BRANCO N° 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1038/2018

Processo Administrativo: 85/2018
Processo Nr.: 85/2018
Data do Processo: 24/04/2018
Data da Homologação: 24/05/2018
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 10/07/2018

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 56/2018 - PR

Folha: 1/1

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Fornecedor: ALB PRODUCOES LTDA
Endereço: R BALDUINO TAQUES,646 -
Cidade: Ponta Grossa - PR - CEP: 84010-050
CNPJ: 17.097.319/0001-80 Inscrição Estadual:

Código: 56408

Telefone: 4299106879<
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Unidade: 03 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM
Unidade: 02 - Departamento de Comunicação Institucional
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admi
Dotações Utilizadas: 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (30) - Manutenção dos Serviços de Divulgação Saldo: 12.900,00

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Condições de Pagto: 30 dias apos atestada nota fiscal
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: Prefeitura Municipal - -
Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal.

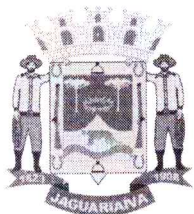
Observações: Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UNI	Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal. (02-12-7638)		18.970,00	18.970,00

(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	18.970,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	18.970,00

Jaguariaíva, 10 de Julho de 2018

Gian Bruno da Conceição dos Santos- Diretor de Com



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 10 de julho de 2018.

Ref: Protocolo Nº 15320/2017

À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho conforme emissão da **Autorização de Fornecimento Nº 1038/2018**, referente ao objeto do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017: Contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal.



Gian Bruno da C. dos Santos

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

STADO DO PARANÁ
REFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

ota de Empenho

N.P.J.: 76.910.900/0001-38
unícipio: Jaguariaiva

Data: 10/07/2018
Nº do empenho : 5314/18
Ordinário
Processo : AF-1038/2018

Orgão: 03 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM
Unidade: 03.02 - Departamento de Comunicação Institucional
Funcional: 24.131.0014 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.008 - Manutenção dos Serviços de Divulgação
Item: 3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Mod. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000030

Dotação Inicial:	40.000,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	18.970,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	40.000,00	Total (B) :	18.970,00
		Saldo (A - B) :	21.030,00

Credor: 56408 ALB PRODUcoes LTDA UF: PR
Endereço: R BALDUINO TAQUES,646 - Cidade: Ponta Grossa
C.N.P.J.: 17.097.319/0001-80 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 4299106879<
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
Processo nº 15320/2017. Valor referente a contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de vídeo institucional, para prestação de contas e divulgação de ações e realizações da Administração Pública Municipal. (Licitação Nº : 56/2018-PR)

Fonte de recursos : Vinculados	Total geral : 18.970,00
--------------------------------	-------------------------

Fica empenhada a importância de 18.970,00 (dezoito mil novecentos e setenta reais)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 56/2018 Data : 24/05/2018
Contrato : 244/2018 Data : 30/05/2018

Encarregado do serviço Credor JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

MIRIAM NACLI
Responsável de Empenho

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável